



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Rua Bayard Toledo Méricio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5010370-36.2020.8.21.0019/RS**

AUTOR: FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA

AUTOR: IFFORMAS - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Recebo os autos digitalizados do processo físico da falência de FElix Formas e Componentes Ltda e Ifformas - Indústria de Componentes para Calçados Ltda., tombado no sistema Themis sob o nº 019/1.18.0003666-0, ora redistribuídos junto ao sistema eletrônico (E-proc), e no qual passará a tramitar doravante sob a numeração em epígrafe.

Certifique-se eventual documento ou peça física pendente de juntada, a qual deverá ser digitalizada e inserida nos autos do processo eletrônico, oportunamente.

Quanto aos autos do processo físico, nestes, após a devolução da carga, deverão ser remetidos à Contadoria para a apuração de custas processuais pendentes, providenciando-se, caso positivo, no respectivo recolhimento destas, após o que deverão os autos serem arquivados com baixa, devendo constar na movimentação do processo físico o número distribuído no sistema “E-proc”. Ressalta-se, ademais, que constará nas movimentações processuais do processo físico, informação de que este processo foi julgado extinto sem resolução de mérito e que sobreveio o trânsito em julgado. O lançamento destas informações faz-se necessário para a baixa do processo físico, no sistema Themis1G.

Para o prosseguimento do presente feito falimentar, diante do teor do despacho lançado à fl. 734 dos autos físicos da falência (evento 1- Anexo 17), certifique o Cartório se o incidente de Impugnação de Crédito nº 019/1.18.0019393-6 já foi julgado, certificando-se, em caso positivo, sendo que, em caso negativo, prudente que o feito seja digitalizado e inserto no sistema eletrônico (E-proc) para acelerar o seu andamento, do que a parte Impugnante e o Administrador Judicial da Massa Falida deverão ser intimados para as respectivas providências.

Deverá o Administrador judicial, outrossim, informar quanto a algum saldo reservado, a título de honorários, em seu favor - ou em favor de terceiros - vinculados aos autos do processo físico, ainda não resgatados, devendo o Cartório, após, oficiar ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., agência desta comarca, para efetuar a transferência, para o presente feito eletrônico, tanto dos eventuais valores reservados, como das disponibilidades da Massa existentes em depósito(s) judicial(ais) ainda vinculados ao feito físico.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Cumprirá ao Administrador Judicial, ainda, apresentar, oportunamente, relação dos credores e interessados na falência pediram cadastramento nos autos físicos ou que considere relevante que tenham acesso aos autos falimentares, inclusive, com o CPF e/ou CNPJ, assim como de seus respectivos Procuradores, para fins de ulterior cadastramento no sistema pelo Cartório.

Diligências legais.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, Juiz de Direito**, em 16/9/2020, às 18:24:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10003705469v4** e o código CRC **70317fa2**.

5010370-36.2020.8.21.0019

10003705469 .V4



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo**

Rua Bayard Toledo Méricio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5010370-36.2020.8.21.0019/RS**

AUTOR: FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA

AUTOR: IFFORMAS - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA

Local: Novo Hamburgo

Data: 18/09/2020

CERTIDÃO

Certifico, usando a faculdade que me confere a lei, que, em cumprimento ao determinado no despacho lançado no evento 3, após efetuar consulta junto aos registros do sistema Themis e busca em Cartório, não foram localizadas peças e documentos físicos para digitalização e juntada nos autos do processo eletrônico da falência em epígrafe.

Certifico, outrossim, quanto ao incidente de Impugnação de Crédito nº 019/1.18.0019393-6, proposto por Marcos Antônio Tolfo da Costa em desfavor da Massa Falida, que referido feito ainda não teve julgamento de mérito, porém, os autos já foram protocolados no sistema e-proc, sob o nº 5000644-09.2018.8.21.0019, encontrando-se, inclusive, vinculado ao presente feito falimentar no sistema eletrônico, aguardando a digitalização e indexação das peças processuais.

O referido é verdade. Dou fé.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CESAR DE SOUZA MARSOLA, Diretor de Secretaria Substituto**, em 18/9/2020, às 15:10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10003736662v2** e o código CRC **04feff2b**.

5010370-36.2020.8.21.0019

10003736662 .V2



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo**

Rua Bayard Toledo Méricio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5010370-36.2020.8.21.0019/RS**

AUTOR: FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA

AUTOR: IFFORMAS - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA

Local: Novo Hamburgo

Data: 30/09/2020

CERTIDÃO

Certifico, usando a faculdade que me confere a lei, que compareceu em cartório a parte interessada, e solicitou a expedição de novo ofício ao Registro de Imóveis, uma vez que, o ofício n. 604/2019, expedido nos autos físicos, deixou de veicular a baixa da totalidade dos gravames existentes sobre o bem arrematado: VW/BAJA BUGG, placa IHI-7222, conforme determinado no despacho exarado na fl. 680 dos autos físicos.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE BRASIL DE SOUZA DIAS, Diretora de Secretaria**, em 30/9/2020, às 18:23:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10003908659v3** e o código CRC **c6e1a1fa**.

5010370-36.2020.8.21.0019

10003908659 .V3



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo**

Rua Bayard Toledo Méricio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5010370-36.2020.8.21.0019/RS**

AUTOR: FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA

AUTOR: IFFORMAS - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA

Local: Novo Hamburgo

Data: 30/09/2020

OFÍCIO N° 10003908917

(Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor (a) Diretor(a):

Pelo presente, tendo sido deferido pleito da arrematante, Formas Kunz, formulado nos autos desse processo falimentar em epígrafe, comunico a Vossa Senhoria que foi determinado o cancelamento de **todas** as restrições existentes no prontuário do veículo, VW/BAJA BUGG, PLACA IHI-7222, razão pela qual solicito-lhe que adote as necessárias medidas visando à liberação de quaisquer ônus pendentes sobre o referido bem, em especial, penhoras, restrições de transferência e/ou circulação, alienações fiduciária, multas e outras.

Sem mais para o momento, e certo de suas providências, envio-lhe cordiais saudações.

Destinatário: DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Endereço: Rua Confraternização, n. 636/Novo Hamburgo/RS

Cep: 93410-100

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, Juiz de Direito**, em 1/10/2020, às 10:33:6, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10003908917v4** e o código CRC **78abd97a**.



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo**

5010370-36.2020.8.21.0019

10003908917 .V4

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo-RS:

Processo Eletrônico: 5010370-36.2020.8.21.0019

Processo Físico: 019/1.18.0003666-0

O ADMINISTRADOR JUDICIAL DA MASSA FALIDA DE FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA. e da **MASSA FALIDA DE IFFORMAS**, empresas já qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, ante Vossa Excelência, em atenção ao despacho do Evento n.º 03, dizer e requerer o que segue:

1. Do saldo reservado:

Após verificação, neste momento, estão reservados para possível pagamento futuro os seguintes valores, relativos aos credores discriminados no quadro a seguir:

RESERVA DE VALOR - CRÉDITOS TRABALHISTAS OU EQUIPARADOS - ART. 83, I, DA LEI 11.101/05		
IVO PEREIRA DOS SANTOS	R\$20.056,25	0020170-51.2018.5.04.0381
MAURITI FONSECA	R\$7.000,00	0020443-93.2014.5.04.0373
SIND. TRAB. IND. PLÁST. C. BOM E S. LEOP.	R\$106.565,21	0001172-06.2011.5.04.0373
SIND. TRAB. IND. PLÁST. C. BOM E S. LEOP.	R\$17.256,93	0001172-06.2011.5.04.0373
Saldo a pagar ao Administrador (fls. 461)	R\$47.280,22	PROCESSO FALIMENTAR
Reserva Técnica	R\$20.000,00	PROCESSO FALIMENTAR
Saldo reserva para MARCOS ANTONIO TOLFO DA COSTA	R\$112.214,18	0000749-41.2014.5.04.0373
Soma Valores Reservas	R\$330.372,79	

Ainda, diante do despacho da fl. 73 dos autos físicos (anexo 17 do processo eletrônico), que atendeu sugestão desta Administração Judicial para fins de emissão de ordem de pagamento dos credores relacionados na planilha demonstrativa a seguir, considerando que não foi identificado nos autos sua efetivação, requer seja certificado, pelo Respeitável Cartório, o atendimento da apontada decisão, bem como, sendo o caso de não ter sido atendido o referido despacho até o momento, seja dado o necessário seguimento, mediante certificação nos autos:

Nome	CPF	Valor Bruto
Luis Darlan da Silva		R\$ 1.379,94
Rodrigo Barbosa Machado		R\$ 987,36
Valdemar Moreira		R\$ 29.037,63
Fernando Silveira Garcia		R\$ 7.511,52

Outrossim, considerando que houve o julgamento das habilitações de crédito apontadas na manifestação das fls. 726-728, sugere-se o pagamento dos seguintes credores:

Nome	CPF	Valor Bruto / Valor Rateio	INSS Bruto / INSS Rateio	IR Bruto / IR Rateio	Líquido Bruto / Líquido Rateio	Dados Bancários
Ivo Pereira dos Santos		R\$ 40.436,74 R\$ 28.518,35	R\$ 5.290,62 R\$ 3.731,25	--	R\$ 35.146,12 R\$ 24.787,09	
Reni Elizeu da Silva		R\$ 13.206,24 R\$ 9.313,81	--	R\$ 1.419,74 R\$ 1.001,29	R\$ 11.786,50 R\$ 8.312,53	

Para a efetivação dos pagamentos dos credores acima identificados, a Administração Judicial sugere sejam os valores transferidos para a conta de sua responsabilidade, para que esta proceda às respectivas transferências, mediante posterior prestação de contas. O valor a ser transferido, para todos os fins, deverá ser R\$ 28.518,35 + R\$ 9.313,81, **que totaliza o montante de R\$ 37.832,16, nos seguintes dados bancários:**

em nome de Davi Válter dos Santos,

2. Da relação de credores para cadastramento:

Dando seguimento ao determinado, segue relação de credores e interessados no processo falimentar para cadastramento pela Douta Serventia Judicial:

<u>CREDORES INTERESSADOS</u>	<u>CPF</u>	<u>PROCURADOR</u>	<u>CPF</u>	<u>OAB</u>
ADEILDO FELICIANO D. DOS SANTOS		Alberto Alves		34.193/RS
ADEMIR KIRSCH		Alberto Alves		34.193/RS
AIRTON KRUMMENAUER		Alberto Alves		34.193/RS
AIRTON PEDRO ORTH		Alberto Alves		34.193/RS
ALBERTO ALVES		Alberto Alves		34.193/RS
ALEX SANDRO CORA DA SILVA		Alberto Alves		34.193/RS
ANDERSON A. FONTOURA MAAS		Alberto Alves		34.193/RS
ANDERSON JOSE WEIMER		Alberto Alves		34.193/RS
ANDRE CARLOS DOS SANTOS		Alberto Alves		34.193/RS
ANGELA BORGES DE MATTOS		Alberto Alves		34.193/RS
ANTONIO PAULO TEIXEIRA COSTA		Alberto Alves		34.193/RS
ARIOVALDO ANTONIO ROEHRHS		Alberto Alves		34.193/RS
ARLI TORMA ROCHA		Alberto Alves		34.193/RS
AURELIO MENDES WINCK		Alberto Alves		34.193/RS
CARLO ALBERTO DOS S. MACEDO		Alberto Alves		34.193/RS
CARLOS ALEXANDRE BECHMANN		Alberto Alves		34.193/RS
CASSIO ROBERTO KUNST		Alberto Alves		34.193/RS
CELIA SALETE BREIER SIQU		Alberto Alves		34.193/RS
CLAUDIO DA SILVA		Alberto Alves		34.193/RS
CLEITON BRAGA DOS SANTOS		Alberto Alves		34.193/RS
CRISTIAN DANIEL DA ROSA		Alberto Alves		34.193/RS
CRISTIANO VINICIUS FURST		Alberto Alves		34.193/RS
CRISTIANO WALLAUER		Gino Rafael Wolkart		50.715/RS
DANIEL MARCOS KNORST		Alberto Alves		34.193/RS
DARCI PEREIRA		Evandro Luis Spier		28.543/RS
DAVID LUIS DE BRITO CAMPOS		Alberto Alves		34.193/RS
DENIR CAVALHEIRO		Alberto Alves		34.193/RS
DGEISON DE BRITO KAYSER		Alberto Alves		34.193/RS
DIENIFER LITIELI STAIER		Alberto Alves		34.193/RS
DIOGO MATTOS DA SILVA		Alberto Alves		34.193/RS
DIULIANO DOS SANTOS		Alberto Alves		34.193/RS
EDERSON GAESKI		Alberto Alves		34.193/RS
EDEU ANTONIO BOFF		Alberto Alves		34.193/RS
EDINILSON DA ROSA MONEGO		Alberto Alves		34.193/RS

EDIS GOMERCINDO BITTENCO
EDISON RODRIGO M. DE FREITAS
EDSON OTAVIO ALVES
EDUARDO DOS SANTOS
ELIZANDRO ZORZANELLO
ERIK AUGUSTO SOARES DA SILVA
ERNANI ROSSENATO GOMES
EVERSON SCHELL
EVERSON SOUZA MARTINS
FABIO HENRIQUE AZAMBUJA
FERNANDO SILVEIRA GARCIA
FRANCIELE DA SILVA DEVES
FRANCISCO RODRIGUES ZOCH
GEOVANI WALDEMAR LINDEN
GIAN CARLOS DANIEL BRUNO
GIOVANE DOS SANTOS
GLAISON ANDRÉ BIRK
GUILHERME BIRK
HILDO IVORI MADRID BITEN
IGOR PERINAZZO KLUG
IRINEU OSVALDO HUHN
IVAN DURINGS
IVO PEREIRA DOS SANTOS
JAIR FLORES DA SILVA
JALDAIR DALL AQUA
JEFFERSON DOS SANTOS RIBEIRO
JEISON JOSE MARTINS
JORGE GILBERTO DA ROSA FERREIRA
JORGE LUIZ PORTELA DA COSTA
JOSE ANTONIO GIRARDI
JOSÉ ARLEI RIBEIRO DA LUZ
JOSE CLAUDIO DA SILVA
JOSÉ EDUARDO FERNANDES ADAMS
JOSE LACI NASCIMENTO FERREIRA
JOSE MIGUEL MARTINS
JULIANO CORA DA SILVA
LAERTES ROBERTO DOS SANTOS
LAURY RHEINHERMER
LEANDRO FONTOURA ANTUNES
LEANDRO LISKOSKI
LUCAS CARDOSO FERREIRA
LUIS DARLAN DA SILVA

Alberto Alves	34.193/RS
Nilson Roberto Schwengber	33.025/RS
Alberto Alves	34.193/RS
Alberto Alves	34.193/RS
Alberto Alves	34.193/RS
Amilton Paulo Bonaldo	29.580/RS
Alberto Alves	34.193/RS
Ivan Durins	91.739/RS
Reni Elizeu da Silva	26.563/RS
Alberto Alves	34.193/RS
Leandro Liskoski	61.406/RS
Alberto Alves	34.193/RS
Alberto Alves	34.193/RS
Alberto Alves	34.193/RS
Raquel Sanco Lima	72.210/RS
Alberto Alves	34.193/RS
Alberto Alves	34.193/RS
Leandro Liskoski	61.406/RS
Alberto Alves	34.193/RS
Evandro Luis	28.543/RS

	Spier	
LUIS HENRIQUE MOEHLECKE STERTZ	Alberto Alves	34.193/RS
LUIZ CARLOS DA SILVA	Alberto Alves	34.193/RS
LUIZ CARLOS LEMES DOS SANTOS	Alberto Alves	34.193/RS
MAICON RODRIGUES PEREIRA GOMES	Alberto Alves	34.193/RS
MARCELO EDUARDO FICK	Alberto Alves	34.193/RS
MARCOS ANTON C. MARTINS	Alberto Alves	34.193/RS
MARCOS ANTONIO TOLFO DA COSTA	Sabrine Korb	49.456/RS
MARCOS BIRK	Alberto Alves	34.193/RS
MARLI SILVA DE MIRANDA	Alberto Alves	34.193/RS
MAURITI FONSECA	Wagner Miguel Correia Duarte	57.086/RS
MIGUEL DA SILVEIRA	Alberto Alves	34.193/RS
MIGUEL MAYER SCHERMER	Alberto Alves	34.193/RS
MORGANA DA SILVA CAJAL	Alberto Alves	34.193/RS
NELSON TELMO DE MATOS	Alberto Alves	34.193/RS
NILSON ROBERTO SCHWENGBER	Nilson Schwengber	61.406/RS
ORLEI LUIS DA ROSA	Alberto Alves	34.193/RS
PAULO ANDRE FELBER	Alberto Alves	34.193/RS
PAULO ROBERTO BRAND	Elias dos Santos	87.944/RS
PAULO ROBERTO DOS S. MACEDO	Alberto Alves	34.193/RS
PAULO ROBERTO KUNST	Alberto Alves	34.193/RS
RAFAEL SANTANA	Alberto Alves	34.193/RS
RAFAELA TODESCHINI EW	Alberto Alves	34.193/RS
RAUL PAULO WASEM	Alberto Alves	34.193/RS
RENI ELIZEU DA SILVA	Reni Elizeu da Silva	26.563/RS
ROBERTINHO DE SOUZA PACHECO	Alberto Alves	34.193/RS
ROBERTO VINICIUS LHUL BERETA	Alberto Alves	34.193/RS
RODRIGO BARBOSA MACHADO	Rodrigo Hoffmeister	79.678/RS
RODRIGO MAXIMILIANO ELIAS	Alberto Alves	34.193/RS
SCHEILA MARIA DA ROSA	Alberto Alves	34.193/RS
SELVINO SCHERNER	Alberto Alves	34.193/RS
SERGIO ANTONIO FLECK	Alberto Alves	34.193/RS
SIND. TRAB. IND. PLAST. C. BOM E S. LEO	Raquel Sanco Lima	72.210/RS
TIAGO WILTGEN RITA	Alberto Alves	34.193/RS
VALDEMAR MOREIRA	Leandro Liskoski	61.406/RS
VALDOMIRO MARIA ALVES	Alberto Alves	34.193/RS
VALMIR FURST	Alberto Alves	34.193/RS
VANDERLAN DIOGO MACHADO	Alberto Alves	34.193/RS
VICTOR AUGUSTO BERGER	Sérgio Celof Flesch	27.314/RS
WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE	Wagner Miguel Correia Duarte	57.086/RS

Ainda, para esclarecer, independentemente de eventual cadastramento no sistema EPROC do Tribunal de Justiça, a Administração Judicial esclarece que quaisquer interessados, sempre que desejarem informação atualizada dos autos, poderão contatar diretamente a Administração Judicial, bem como acessar o site respectivo, que contém a íntegra dos autos e principais informações do presente processo falimentar:

- **Telefone:** (51) 3524-4547
- **E-mail:** contato@beckeresantos.com.br
- **Site:** <http://www.beckeresantos.com.br/administracao-judicial>.

3. Do saldo existente a ser transferido:

Em atendimento ao determinado, a Administração Judicial apurou junto ao Banco Banrisul os valores existentes depositados nas contas vinculadas ao processo físico originário, os quais perfazem a quantia de **R\$ 479.612,05** (R\$ 264.967,86 + R\$ 214.644,19), atualizados em 28/09/2020, conforme extratos anexos, manifestando-se pela transferência destes valores e suas atualizações correspondentes ao presente processo eletrônico, na forma da decisão do Evento n.º 03.

4. Do reembolso de valores:

Ainda, diante da existência de despesas suportadas pela Administração Judicial, requer a transferência do valor de **R\$ 177,63**, conforme comprovantes anexos, igualmente nos dados bancários a seguir informados:

em nome de Davi Válter dos Santos, |



Novo Hamburgo-RS, 05 de outubro de 2020.

Davi Válter dos Santos
Administrador Judicial
OAB/RS 69.307

Extrato de Depósitos

Processo: 0000000-00.1180.0.03.6660

Data: 28/09/2020

Nome: FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA

Depósito	Data Aplicação	Valor Aplicação	Saldo Atual
0290.792729.39	16/08/2019	R\$ 102,18	R\$ 29,62
0290.756217.34	27/06/2019	R\$ 589,76	R\$ 612,02
0290.624227.24	05/12/2018	R\$ 119.170,65	R\$ 33.594,12
0290.720299.58	02/05/2019	R\$ 52.882,11	R\$ 55.277,42
0290.585563.76	04/10/2018	R\$ 47.280,22	R\$ 50.694,55
0290.519135.56	19/06/2018	R\$ 1.575.000,00	R\$ 48.992,27
0290.516576.30	13/06/2018	R\$ 59,80	R\$ 65,01
0290.512008.19	06/06/2018	R\$ 522.599,15	R\$ 25.379,18
Total :		R\$ 2.317.683,87	R\$ 214.644,19

Extrato de Depósitos

Processo: 0000000-19.1180.0.03.6660

Data: 28/09/2020

Nome: MASSA FALIDA DE FELIX FORMAS E COMP

Depósito	Data Aplicação	Valor Aplicação	Saldo Atual
0290.498458.61	09/05/2018	R\$ 14,34	R\$ 15,63
0290.536498.64	17/07/2018	R\$ 244.719,12	R\$ 264.952,23
Total :		R\$ 244.733,46	R\$ 264.967,86

PRESTAÇÃO DE CONTAS			
Cliente: Ifformas			
Data: Agosto/2019			
Data	Descrição	Valor	
02/08/2019	Deslocamento Motoboy	R\$	20,00
TOTAL			20,00

→ Meu apreço pelo profissionalismo
 → Encare oportunamente o prejuízo

RECIBO

Ifformas

R\$ 20,00

RECEBI (EMOS) DE

Becker e Sostor Advogados

A QUANTIA DE

vinte reais

PROVENIENTE DE serviços de motoboy

Novo Hamburgo, 2 DE agosto DE 2019

Flávio Ferreira

PAPUESTA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. • FONE/FAX: (51) 3588-6822

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cliente: IFFormas

Data: Outubro/2019

Data	Descrição	Valor	
03/10/2019	Deslocamento	R\$	18,47
03/10/2019	Deslocamento	R\$	14,71
17/10/2019	Deslocamento	R\$	20,00
TOTAL			53,18

Sua viagem de quinta-feira à tarde com a Uber

Recibos da Uber <uber.brasil@uber.com>

Qui, 03/10/2019 17:17

Para: julia_gouvea@outlook.com <julia_gouvea@outlook.com>

INFORMAS

Uber

Total: R\$18,47

qui, out 03, 2019

Obrigado por viajar, Júlia

Esperamos que você tenha
gostado da viagem hoje à tarde.



Total

R\$18,47

Preço da viagem R\$17,72

Subtotal R\$17,72

Custo fixo R\$0,75

Valor cobrado



Pago em dinheiro Alterar

R\$18,47

Para mais informações, [acesse a página da sua viagem](#)

Sua viagem de quinta-feira à tarde com a Uber

Recibos da Uber <uber.brasil@uber.com>

Qui, 03/10/2019 17:52

Para: julia_gouvea@outlook.com <julia_gouvea@outlook.com>

INFORMAS

Uber

Total: R\$14,71
qui, out 03, 2019

Obrigado por viajar, Júlia

Esperamos que você tenha
gostado da viagem hoje à tarde.



Total

R\$14,71

Preço da viagem R\$13,96

Subtotal R\$13,96

Custo fixo ? R\$0,75

Valor cobrado

 Pago em dinheiro Alterar R\$14,71

Para mais informações, [acesse a página da sua viagem](#)

EXPRESSO GUARANI

Informes

FONES 3527-5207

9238-9438

(Reclamações)

SERGIO DELMAR DOS SANTOS FERNANDES
Serviço de Entrega Rápida de Peças, Documentos, Malotes e Cobranças
Rua Demétrio Ribeiro, 715 - B. Guarani - CEP 93525-000 - NOVO HAMBURGO - RS
CNPJ 06.280.799/0001-01

R\$

20,00

Recebí(emos) de Becker e Senter Advogados

Referente a deslocamento ao Fórum de Campo Bom.

Novo Hamburgo, 17 de outubro de 2009

Sergio Fernandes
ASSINATURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cliente: IFFormas

Data: Novembro/2019

Data	Descrição	Valor	
13/11/2019	Deslocamento	R\$	9,55
18/11/2019	Motoboy	R\$	25,00
TOTAL			34,55

Enviado para o Financeiro em 03/12/2019. Obs.

IFFormas

RECIBO	Nº	VALOR
<i>R\$ 25,00</i>		
Recebi (emos) de	<i>Vinte e cinco reais</i>	
a quantia de		
Referente a	<i>Serviço de entrega</i>	
<i>107 216 611 70001-10</i>		
e para clareza firmo (amos) o presente.	<i>18 Novembro 19</i>	
EDI ELAINE MATTOS - ME	de	
Assinatura	<i>Edison</i>	
Emitente	<i>Rua Encruzilhada do Sul, 205</i>	
Bairro Jardim Mauá - Cep: 93548-200		
CPF	<i>RG</i>	
<i>NOVO HAMBURGO - RS</i>		

SD
SAO DOMINGOS

IF Formas

RECIBO

Becker e Santos Advogados, portadora do CNPJ n.º 09.236.672/0001-75, declara, para todos os fins, que **RECEBEU de IF Formas Indústria de Componentes para Calçados Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.209.849/0001-96, a quantia de **R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos)** como pagamento das despesas de deslocamento ao fórum de Campo Bom, no dia 08/11/2019.

Novo Hamburgo, 08 de novembro de 2019.

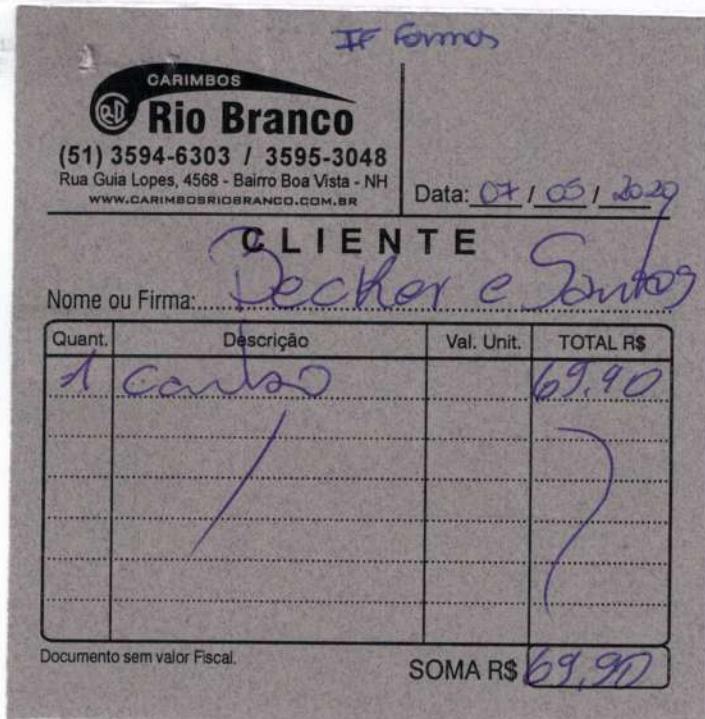
[Assinatura]
Assinatura

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cliente: IFFormas

Data: Maio/2020

Data	Descrição	Valor	
07/05/2020	Carimbo	R\$	69,90
TOTAL			69,90





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Rua Bayard Toledo Mércio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5010370-36.2020.8.21.0019/RS**

AUTOR: IFFORMAS - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA

AUTOR: FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA

Local: Novo Hamburgo

Data: 07/10/2020

CERTIDÃO

Certifico, a fim de retificar a certidão expedida no EVENTO 09, ter sido requerida pela parte interessada, a expedição de novo ofício ao DETRAN, e não como constou.

Dou fé.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE BRASIL DE SOUZA DIAS, Diretora de Secretaria**, em 7/10/2020, às 14:5:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10004002973v3** e o código CRC **faa8b878**.

5010370-36.2020.8.21.0019

10004002973 .V3



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Rua Bayard Toledo Méricio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5010370-36.2020.8.21.0019/RS**

AUTOR: IFFORMAS - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA

AUTOR: FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Ofício à disposição da parte interessada para encaminhar o mesmo ao destinatário.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA RITTER, Assessora**, em 3/11/2020, às 10:38:4, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10004381555v2** e o código CRC **b19c4c22**.

5010370-36.2020.8.21.0019

10004381555 .V2



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Rua Bayard Toledo Méricio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5010370-36.2020.8.21.0019/RS**

AUTOR: IFFORMAS - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA

AUTOR: FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Ciente do certificado ao Evento 7, aguarde-se a digitalização.

Diante dos valores reservados informados pelo Administrador Judicial ao Evento 11, oficie-se ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., agência desta comarca, para efetuar a transferência, para o presente feito eletrônico, tanto dos eventuais valores reservados, como das disponibilidades da Massa existentes em depósito(s) judicial(ais) ainda vinculados ao feito físico.

Outrossim, certifique-se a efetivação nos autos físicos do pagamento do pagamento dos seguintes credores:

Luis Darlan da Silva, , no valor de R\$ 1.379,94;

Rodrigo Barbosa Machado, no valor de R\$ 987,36;

Valdemar Moreira, valor de R\$ 29.037,63;

Fernando Silveira Garcia, , no valor de R\$ 7.511,52.

No tocante às habilitações de crédito já julgadas, conforme noticiado, oficie-se ao Banrisul, determinando-se a transferência do valor de R\$ 37.832,16 para a seguinte conta:
em nome de Davi Válter dos Santos, CPF
o qual deverá ser intimado para prestar contas dos pagamentos realizados.

Autorizo, ainda, a transferência para a conta do Administrador Judicial acima informada dos valores referentes às despesas informadas ao Evento 11. Oficie-se.

Por fim, cadastrem-se no presente os credores relacionados pelo Administrador Judicial.

Diligências Legais.



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo**

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, Juiz de Direito**, em 3/11/2020, às 11:10:4, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10004381868v3** e o código CRC **bf22b0fd**.

5010370-36.2020.8.21.0019

10004381868 .V3

5010370-36.2020.8.21.0019

Elisabeth Pereira Rodrigues Schwab

qua 11/11/2020 14:25

Para:Foro de Novo Hamburgo - Cartório da Vara Regional Empresarial <frnovohambvre@tjrs.jus.br>;

Boa tarde,

Em atenção ao Vosso ofício 10003908917, processo 50103703620208210019, informo que efetuamos a liberação de duas restrições judiciais cadastradas no veículo de placas IHI7222.

Outrossim, informo que o veículo possui restrições RENAJUD que não conseguimos realizar a liberação, somente o judiciário tem esse acesso.

Atenciosamente,

***Bel^a Bianca Carolina Maria Rocha
CRVA 0010 de Novo Hamburgo/RS***



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Rua Bayard Toledo Méricio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5010370-36.2020.8.21.0019/RS**

AUTOR: IFFORMAS - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA

AUTOR: FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA

Local: Novo Hamburgo

Data: 16/11/2020

CERTIDÃO

Certifico, usando a faculdade que me confere a lei, que, em cumprimento ao despacho lançado no evento 18, que não consta dos autos físicos da falência, a existência de ordem de pagamentos ou alvarás expedidos aos credores ali relacionados, pelos valores indicados, a saber: Luis Darlan da Silva, , no valor de R\$ 1.379,94; Rodrigo Barbosa Machado, , no valor de R\$ 987,36; Valdemar Moreira, CPF no valor de R\$ 29.037,63; Fernando Silveira Garcia, , no valor de R\$ 7.511,52.

Certifico, outrossim, que, para a expedição de alvará, faz-se necessário a prévia transferência dos valores do processo físico para o feito eletrônico, sendo que, no caso em tela, em relação extrato trazido pelo Administrador Judicial no anexo (EXTR3) de sua manifestação do evento 11, pertinentes aos depósitos judiciais 0290.498458.61 e 0290.536498.64, com saldo de R\$ 264.967,86, verifiquei que tais valores não constam seuquer vinculados aos autos do processo físico da falência junto ao sistema Themis. Por tal razão, em contato com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., faz-se necessário a confecção de ofício ao referido banco, instruído com guias de depósito judicial para proceder ao prévio resgate e vinculação de tais depósitos do processo para o processo eletrônico, pelo seu valor atualizado.

Certifico, outrossim, que, dentre os valores constantes no extrato (EXTR2) igualmente trazido pelo Administrador Judicial em anexo a tal manifestação, existem contas com saldos reservados para o próprio Administrador Judicial (0290.585563.76) e para o credor Marco Antônio Tolfo da Costa (0290.624227.24), respectivamente, e que estes devem ser, igualmente, objeto de solicitação de resgate e vinculação junto ao Banco depositário, de forma individual, para cada uma das partes beneficiárias, a fim de que tais depósitos continuem com os saldos reservados, e, após, do montante que daí sobejar como disponibilidades da Massa Falida, ser solicitada nova transferência e vinculação ao Banrisul.

Assim, deixo, por ora, de cumprir o despacho para a expedição de alvará em favor do Administrador Judicial para o pagamento dos credores ali relacionados, a fim de que o montante dos valores em depósito judicial seja previamente resgatado e vinculado ao processo falimentar eletrônico, com o que será, então, possível expedir o alvará ali determinado.



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo**

O Referido é verdade. Dou fé.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CESAR DE SOUZA MARSOLA, Diretor de Secretaria Substituto**, em 16/11/2020, às 17:3:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10004620815v3** e o código CRC **b81732f4**.

5010370-36.2020.8.21.0019

10004620815 .V3



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Rua Bayard Toledo Méricio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5010370-36.2020.8.21.0019/RS**

AUTOR: IFFORMAS - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA

AUTOR: FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA

Local: Novo Hamburgo

Data: 16/11/2020

OFÍCIO N° 10004621756

(Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a), Gerente do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A -
BANRISUL

Pelo presente, a fim de instruir os autos da Falência de FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA. e IFFORMAS (processo eletrônico nº **5010370-36.2020.8.21.0019**), solicito a Vossa Senhoria que proceda, com a maior brevidade possível, a adoção de medida visando ao imediato resgate e vinculação do saldo atualizado dos depósitos judiciais nºs **0290.498458.61 (ID: 020180717014503223)** e **0290.536498.64 (ID: 072018000005661826)** constantes do processo físico nº **019/1.18.0003666-0**, para o processo eletrônico supramencionado.

Informo-lhe, outrossim, que o presente ofício será instruído com a guia de depósito judicial contendo o valor total do montante atualizado das disponibilidades em depósito judicial nos autos do processo físico.

Certo de vossa atenção e providências, envio-lhe as mais cordiais saudações.

Destinatário: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A -
BANRISUL, CNPJ: 92.702.067/0001-96

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, Juiz de Direito**, em 16/11/2020, às 18:44:6, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10004621756v3** e o código CRC **30c6d518**.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Rua Bayard Toledo Méricio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5010370-36.2020.8.21.0019/RS**

AUTOR: IFFORMAS - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA

AUTOR: FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA

Local: Novo Hamburgo

Data: 16/11/2020

OFÍCIO N° 10004622800

(Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a), Gerente do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A -
BANRISUL

Pelo presente, a fim de instruir os autos da Falência de FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA. e IFFORMAS (processo eletrônico nº **5010370-36.2020.8.21.0019**), solicito a Vossa Senhoria que proceda, com a maior brevidade possível, a adoção de medida visando ao imediato resgate e vinculação do saldo atualizado do depósito judicial nº **0290.585563.76** (conta judicial nº **0290.938790.6-10**), constante do processo físico nº **019/1.18.0003666-0**, para o processo eletrônico supramencionado.

Informo-lhe, outrossim, que o presente ofício será instruído com a guia de depósito judicial contendo o valor total do montante atualizado das disponibilidades em depósito judicial de tal conta nos autos do processo físico.

Certo de vossa atenção e providências, envio-lhe as mais cordiais saudações.

Destinatário: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A -
BANRISUL, CNPJ: 92.702.067/0001-96

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, Juiz de Direito**, em 16/11/2020, às 18:44:6, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10004622800v2** e o código CRC **372ae7a6**.



Novo Hamburgo, 17 de novembro de 2020.

**Ofício 10004621756
Processo 5010370-36.2020.8.21.0019/RS**

Em cumprimento a determinação contida no ofício em epígrafe, informamos que efetuamos o resgate do valor de R\$ 265.465,14, relativo a depósitos judiciais vinculados ao processo Nº 019/1.18.0003666-0, transferindo o saldo para a conta de depósito judicial nº 0290 - 748355.6.16, vinculada ao processo 5010370-36.2020.8.21.0019, conforme solicitado neste ofício. Seguem os comprovantes em anexo.

Atenciosamente

A handwritten signature in black ink, enclosed in an oval. The name 'Valdecir Pansutto' is written across the top of the oval, with '2408' at the bottom right. Below the oval, the words 'Assistente Adjunto' are written.

**Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
Agência Novo Hamburgo/RS**

**Exmo. Sr. Dr.
Alexandre Cosby Boeira
Juiz de Direito
Vara Regional Empresarial
Comarca de Novo Hamburgo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE DEPÓSITO
DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RGS - BANRISUL

Nº da Guia 019.20/5097148	Data de Emissão 17/11/2020	Agência 0290	Conta Judicial 748355.6-16
Nome do Depositante FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA (AUTOR)	CPF/CNPJ 02.228.144/0001-25	Processo 5010370-36.2020.8.21.0019	
Comarca Comarca de Novo Hamburgo		Valor R\$ 265.465,14	

Autenticação Mecânica - Via da Parte

BANRISUL DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

***** CODIGO DE BARRAS *****

89650002654 65141210101 92050971480 29074835560

***** LINHA DIGITAVEL *****

896500026548651412101016920509714803290748355606

FORMA DE PGTO: DEBITO EM CONTA

AGENCIA: 0290 / CONTA: 9999999414

E9E502901005 0244 00929317112020 ****265.465,14
03C79D11104FE5A580096B3FF8000D6064946

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OVIDORIA: 0800-644.2200

BANRISUL DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

***** CODIGO DE BARRAS *****

89650002654 65141210101 92050971480 29074835560

***** LINHA DIGITAVEL *****

896500026548651412101016920509714803290748355606

FORMA DE PGTO: DEBITO EM CONTA

AGENCIA: 0290 / CONTA: 9999999414

E9E502901005 0244 00929317112020 ****265.465,14
03C79D11104FE5A580096B3FF8000D6064946

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OVIDORIA: 0800-644.2200



Novo Hamburgo, 19 de novembro de 2020.

**Ofício 10004622800
Processo 5010370-36.2020.8.21.0019/RS**

Em cumprimento a determinação contida no ofício em epígrafe, informamos que efetuamos o resgate no valor de R\$ 50.789,69, relativo ao depósito nº 0290.585563.76 da conta de depósito judicial nº 0290-938790.6.10, transferindo este montante para a conta de depósito judicial nº 0290-748356.6.04, vinculada ao processo 5010370-36.2020.8.21.0019, conforme solicitado neste ofício.

Atenciosamente

Valdecir Parisson - 2498
Gerente Agilino

**Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
Agência Novo Hamburgo/RS**

**Exmo. Sr. Dr.
Alexandre Cosby Boeira
Juiz de Direito
Vara Regional Empresarial
Comarca de Novo Hamburgo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

**GUIA DE RECOLHIMENTO DE DEPÓSITO
DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RGS - BANRISUL**

Nº da Guia 019.20/5097184	Data de Emissão 17/11/2020	Agência 0290	Conta Judicial 748356.6-04
Nome do Depositante PODER JUDICIARIO RS (TERCEIRO)	CPF/CNPJ 89.522.064/0001-66	Processo 5010370-36.2020.8.21.0019	
Comarca Comarca de Novo Hamburgo		Valor R\$ 50.789,69	

Autenticação Mecânica - Via da Parte

BANRISUL DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

*** CODIGO DE BARRAS ***
89670000507 89691210101 92050971840 29074835660

*** LINHA DIGITAVEL ***
896700005078896912101012920509718408290748356604

FORMA DE PGTO: DEBITO EM CONTA
AGENCIA: 0290 / CONTA: 9999999414

EE502901006 0244 01110717112020 ****50.789,69
039EC43F69BCD62BACD2073350A260024146

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OVIDORIA: 0800-644.2200

BANRISUL DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

*** CODIGO DE BARRAS ***
89670000507 89691210101 92050971840 29074835660

*** LINHA DIGITAVEL ***
896700005078896912101012920509718408290748356604

FORMA DE PGTO: DEBITO EM CONTA
AGENCIA: 0290 / CONTA: 9999999414

EE502901006 0244 01110717112020 ****50.789,69
039EC43F69BCD62BACD2073350A260024146

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OVIDORIA: 0800-644.2200



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Rua Bayard Toledo Méricio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5010370-36.2020.8.21.0019/RS**

AUTOR: IFFORMAS - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA

AUTOR: FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA

Local: Novo Hamburgo

Data: 19/11/2020

CERTIDÃO

Certifico, usando a faculdade que me confere a lei, ter sido realizada, em data de 19/11/2020, a transferência do saldo existente em conta judicial reservada para os honorários do Administrador Judicial, ainda pendente de levantamento (depósito judicial nº 0290.585563.76 – conta judicial nº 0290.938790.6-10), no valor de **R\$ 50.789,69 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, valor atualizado até a data supra de acordo com a correção dos depósitos judiciais remunerados, transferência feita dos autos do processo físico (sistema Themis) para os autos do Processo Eletrônico (sistema E-proc) da Massa Falida, conforme solicitação e resposta, via ofício, do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, cuja comprovação consta das peças (ofícios e comprovante bancário) digitalizadas no evento 33 dos autos.

Certifico, outrossim, que a vinculação de valores decorrentes de recursos de origem externa para a Massa Falida, mediante ID's, no montante de **R\$ 265.465,14 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)**, objeto dos depósitos judiciais nºs 0290.498458.61 e 0290.536498.64, foram, igualmente, vinculados e transferidos dos autos do processo físico (sistema Themis) para os autos eletrônicos (sistema E-proc) na Massa Falida, na data de 17/11/2020, igualmente atualizada de acordo com a correção dos depósitos judiciais remunerados, conforme ofícios e comprovante bancário constantes das peças digitalizadas no evento 30 dos autos.

O referido é verdade. Dou fé.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CESAR DE SOUZA MAROLA, Diretor de Secretaria Substituto**, em 19/11/2020, às 15:35:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10004692031v2** e o código CRC **ebcfaf6fc**.

5010370-36.2020.8.21.0019

10004692031 .V2



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Rua Bayard Toledo Méricio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5010370-36.2020.8.21.0019/RS**

AUTOR: IFFORMAS - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA

AUTOR: FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA

Local: Novo Hamburgo

Data: 19/11/2020

OFÍCIO N° 10004692532

(Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a), Gerente do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A -
BANRISUL

Pelo presente, a fim de instruir os autos da Falência de FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA. e IFFORMAS (processo eletrônico nº **5010370-36.2020.8.21.0019**), solicito a Vossa Senhoria que proceda, com a maior brevidade possível, a adoção de medida visando ao imediato resgate e vinculação do saldo atualizado da conta judicial nº **0290.937838.6-79**, constante do processo físico nº **019/1.18.0003666-0**, para o processo eletrônico supramencionado.

Informo-lhe, outrossim, que o presente ofício será instruído com a guia de depósito judicial contendo o valor atualizado do saldo existente em depósito judicial de tal conta nos autos do processo físico.

Certo de vossa atenção e providências, envio-lhe as mais cordiais saudações.

Destinatário: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A -
BANRISUL, CNPJ: 92.702.067/0001-96

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, Juiz de Direito**, em 19/11/2020, às 16:9:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10004692532v2** e o código CRC **4ac8cd0a**.

5010370-36.2020.8.21.0019

10004692532 .V2



Employment Agreement

between

Fagus Thailand, Ltd
Saharattananakorn Industrial Estate
113 Moo 4, Bangprakru Nakornluang,
Ayutthaya Thailand, 13260

(hereinafter "the Company")

and

Mr. Gabriele Schaefer
Born: 27th November, 1980

(in the following referred to as "the Employee")

Now therefore in consideration of the promises and mutual covenants contained herein, the parties hereby enter into the Contract on the following employment terms and conditions:

1. Duration

The Employee will be employed by The Company during the **1st April 2020 until 1st April 2021**. (the "Expiry Date") (hereinafter the "Term"). Unless the Contract is terminated earlier in accordance with **Articles 5 or 17**, it will automatically end without any further notice on the Expiry Date.

The Parties may agree on (1) one extension of the Term for additional 24 months, which shall be negotiated at least 6 months before the Expiry Date.

2. Duties

The Employee will be appointed **Sales Manager Asia** of the Company and will be reporting directly to the **Managing Directors** of the Company, who will specify the directives for the Employee's responsibilities, functions and authorities. These duties shall also include, but not be limited to the followings:

- Build the sales strategy and activities for Asia 1 year – 3 years
- Build the customer portfolio related to relevant tooling for the shoe industry.

3. Income

The Employee will be provided with an annual basic salary of **EUR 40,720 (net of tax)** during the Assignment. The annual basic salary is excl. expatriate benefits according to **Article 4**.

The salary shall be paid in 12 monthly equal instalments in arrears and will be available for the Employee as per host company's payroll process of the month.

The Employee will furthermore be entitled to a target bonus of **EUR 10,000 per year (net of tax)** in accordance with the terms and conditions and bonus criteria to be agreed upon separately in the Fagus Portugal and Thailand and ECCO Bonus Agreement including success criteria related to Fagus Portugal and Thailand performance, the performance of the Company, and personal performance. Should the Employee for any reason join or leave the Company during the year the bonus will be calculated on a pro rata temporary basis.



Employment Agreement

The Employee shall inform the Company of the bank accounts, which salary etc. shall be paid into no later than 20 days prior to the first payment and any changes to the accounts shall be notified to the Company latest 20 days before the next payment.

For salary items, including bonus, being paid in local currency the currency rate shall be fixed during the Term at **1 EUR = 36.54 THB**.

All NET amounts in this Contract are based on the conditions stipulated in **Article 11**, and the Company may adjust the NET amounts in case the Employee has not informed the Company about all of his/her Personal Affairs (as described in **Article 11**), which might have an impact on the taxation of the Employee's salary and benefits, or changes to the Personal Affairs occur during the employment.

The compensation package as specified in this Contract is exclusively related to the Foreign Assignment covered by this Contract and to the location as specified in this Contract and does not have any effect on possible future assignments to other FAGUS companies or a permanent employment within the Company.

4. Benefits

The Company will provide the Employee with the following benefits:

- 4.1 **Company Car:** The Employee is entitled to a reasonable company car, per Company's rules and standards and The Company will take over all expenses including the petrol at maximum THB 15,000. Per month and Insurance in connection with such use and maintenance Monthly car leasing cost to be at maximum THB 25,000 per month.
- 4.2 **Health/Accident/Liability/Household Insurance:** The Company shall during the Assignment take out health, accidental, liability and household insurance for the Employee and partner and any accompanying dependent children up to age 19 in accordance with the ECCO Group's standard Expatriation Insurance, which may be modified by the ECCO Group from time to time. The insurance premiums will be paid by the Company and the guidelines will be provided separately.
- 4.3 **Vacation:** The Employee will be entitled to 5 (five) weeks paid vacation per contract year in accordance with the standards in the Company. Should the Employee join or leave the Company during the year, this entitlement will be calculated on a pro rata temporary basis.

This vacation must be taken at such times which are consistent with the reasonable business needs of the Company and the vacation is subject to prior approval of the Employee's superior. Vacation entitlement cannot be carried forward from one calendar year to the next calendar year and the Employee will not be entitled to any additional payment in lieu of vacation except when this Contract expires and it has been impossible for the Employee due to business reasons to make use of vacation accrued during the year.

The costs for **one (1) yearly return economy flight ticket** for the Employee, partner and any accompanying dependent children up to age 19 between the Host Country and the Home Country will be paid by the Company. The number of the yearly tickets is calculated per contract year.

- 4.4 **Removal Costs:** Upon moving to take up the position under this Contract, and upon the expiry of Assignment in the country of work covered by this Contract, the Company will cover documented removal costs of household goods (including packing, freight, Insurance and delivery) up to **40 foot container** upon completion of the Assignment from the Host Country to the



Employment Agreement

Home Country. The removal shall be by road and sea and the costs shall be approved by the Company in advance.

In addition hereto one way economy class air fares for the Employee and his/her accompanying partner and any accompanying dependent children up to age 19 from the Home Country to the Host Country and subsequently from the Host Country to the Home Country will be covered by the Company. These benefits cannot be converted into cash payments.

The coverage of costs (incl. removal and travel and flight expenses) in connection with the return from the Host Country will not apply if the Employee himself/herself gives resignation notice during this employment or if the Company terminates the Contract due to a breach of contract by the Employee.

The removal does not include removal of pets, motor vehicles, and any item that is of beyond reasonable value or quantity, which removal shall be the Employee's own risk, expense, and responsibility.

- 4.5 **Housing:** The Company will assist the Employee in finding a suitable accommodation based on the Employee's position and the local real estate standards. All documented costs, incl. rent, the running costs such as electricity, gas, water, and heating, will be paid or reimbursed by the Company up to a maximum of THB 50,000. Should the Employee be able to rent an accommodation, which is less expensive than the above-mentioned maximum, no cash payment will be made to the Employee in this connection.
- 4.6 **Telephone/Internet:** The Company will provide the Employee with a mobile telephone and Internet connection at the Employee's residence in the Host Country. The Company will in this connection take over the costs for installation, subscription, business calls and reasonable personal calls. The Employee must adhere to any of the Company's local rules and guidelines concerning the use of mobile telephone and internet.
- 4.7 **Tax Consultancy:** If requested by the Employee the Company will pay for tax advice to the Employee and his/her accompanying partner including assistance with the tax filing formalities in the year of departure and in the year of return, provided the return is in immediate continuation of the end of the Term. It is, however, always the Employee's sole responsibility to comply with all local tax rules in the Employee's Home Country, and any other country, where the Employee might be a tax subject, except for the Host Country.

5. Termination by Notice

During the Term the Company may in its sole discretion, terminate the Employee's Assignment at any time upon **three (3) months'** prior written notice at the end of a calendar month. Similar the Employee may terminate this Contract by giving the Company **three (3) months'** notice in writing at the end of a calendar month.

After notice has been given by either party and until this Contract expires, the Company may at its sole discretion:

- continue to let the Employee work without any change, or
- release the Employee from any duties but retain his/her services in full or in part, or
- permanently release the Employee from all duties and services
- employee shall not take employment with similar job position or Industry especially tooling related to shoe Industry until after 12 months after leaving current position without a written approval from both Managing Director.

Income and benefits will continue until the termination of this Contract becomes effective.



Employment Agreement

6. Business Expenses

The Company will pay all reasonable and necessary expenses incurred by the Employee in connection with carrying out his/her duties on behalf of the Company. Travel by air can take place by economy class. All claims of reimbursement will take place upon presentation of proper and appropriate evidence according to the policies of the Company.

7. Miscellaneous

By signing this Contract it is mutually agreed that this Contract governs the terms and conditions of the employment relationship between the Employee and the Fagus Portugal and Thailand and this Contract supersedes and replaces all previously issued employment contracts, assignment letters, letters of intent and verbal agreements between the Employee and the Companies or between the Employee and any other company within the Fagus Portugal and Thailand.

8. Assignment Contract - Relationship

The Employee and the Company might according to local legal requirements be obliged to sign a local employment contract (the "Local Contract") stipulating terms and conditions, which might vary in form and from the terms and conditions herein. The Employee acknowledges that this Contract is a balanced agreement taking in consideration all parties' interest and the individual circumstances the Assignment is, and therefore acknowledges and agrees that the terms and conditions herein shall prevail and that he/she will not try to enforce such Local Contract.

Upon expiry or termination of this Contract for any reason, the Local Contract shall be terminated with effect at the same time and same conditions.

9. Place of Work

The Employee's primary place of work is at the Company's office in the Host Country. The Company may subject to reasonable notice change this location temporary or permanently. The Employee may be required to travel on business to locations outside the Host Country.

10. Working Hours

The position is a full time position and the Employee must observe the work schedule in accordance with local laws & customs in the Host Country. However, taking into consideration the senior nature and the character of the assignment, there are no fixed and limited working hours and the Employee will not be entitled to any overtime payments. The Employee may expect considerable amount of travelling.

11. Personal Tax, Social Security, VISA and Working Permits

The Company will be responsible for arranging payment of tax on the Employee's income and benefits as per this Contract as well as for any Employee social security contributions required in the Host Country.

Any tax obligations in other countries than the Host Country, including but not limited to the Employee's Home Country, shall be the Employee's own responsibility, and of no concern to the Company.

Tax and social security contributions might be influenced by other factors than the compensation package the Employee is entitled to according to this Contract, such as but not limited to the Employee's marital status, number of days the Employee is staying in the Home Country and in the Host Country, ownership of real estate and other assets, other income of the Employee such



Employment Agreement

as capital income etc. or income of the Employee's spouse/partner and other personal affairs (hereinafter referred to as the "Personal Affairs").

The Employee is obliged to inform the Company of any of his/her Personal Affairs or changes hereto, which might have an impact on the taxation of the Employee's salary and benefits. In the event of the Employee's Personal Affairs is not as informed by the Employee or changes occur, then any NET amount may be adjusted to eliminate any increased tax burden on the Company, and the Employee may also be asked to reimburse any additional taxes or social security contribution amounts to be paid by the Company.

This Contract is conditioned that the Employee and his/her accompanying family members have obtained all required VISA and work permits etc. It is the Employee's responsibility to obtain such VISA and work permits etc. Notwithstanding the foregoing the Company will however facilitate and assist the Employee in obtaining such VISA and work permits etc.

12. Inventions

All intellectual property, including but not limited to copyright, photo, patent, utility model, design and trademark rights, for the creations of any type, such as texts, illustrations, designs, patterns, computer programs or marketing principles or the like which have arisen during the general employment or are the result of a task assigned to the Employee, is the property of the Company, however subject to mandatory rules of law. The Employee must disclose details of any such creations to the Company without delay and take all appropriate steps to facilitate that the Company may obtain ownership and maximum benefit from such creations.

The Company thus has full access to use the rights and creations above and the Company also has full access to reassign the rights and creations to a third party. This transfer of rights is final and will not lapse on termination of the employment.

The Employee is not entitled to separate payment for this as this has been considered when fixing the Employee's salary.

13. Non-Remuneration

Except as specified in this Contract - or as provided for in writing through any other agreement between the Employee and the Company or another company in the Fagus Portugal and Thailand - any income, benefit and/or present solicited and/or received by the Employee from any third party associated with or in business with the Company or another company within the Fagus Portugal and Thailand shall belong to the Company and as such be declared and transferred to the Company without delay. Any evasion by the Employee of these conditions will be considered a material breach of the Employee's obligations.

14. Loyalty obligation

The Employee shall at all times during the employment act loyal towards and in the best interest of the Company and the Fagus Portugal and Thailand and ensure that the business, interests, name and reputation of the Company and the Fagus Portugal and Thailand is not harmed, compromised or exposed in an unacceptable manner due to his/her acts, omission and behaviour.

15. Other Work

During the term of this employment the Employee is not entitled to own or participate actively or passively in any other business or to carry out any paid work or to take on paid duties without the written consent of the Company in accordance with the Chart of Authority. The same applies to unpaid tasks, which occupy the Employee's working capacity in any significant way. The



Employment Agreement

aforesaid shall not apply to passive investments in companies, where the Employee is not an active owner and the ownership share is less than 4% of the total shares of the company.

16. Confidentiality

The Employee undertakes to comply with a stringent obligation of secrecy. The Employee has an obligation of secrecy regarding any confidential information regarding the Company and the Fagus Portugal and Thailand and ECCO's business of which the Employee is informed during his/her employment at the Company. The only exception from this is information about matters, which inherently must be brought to the knowledge of third parties. In the given circumstances, such obligation of secrecy also applies internally within the Company and the Fagus Portugal and Thailand and ECCO.

The Employee is not entitled to use, including disclose, confidential information vis-à-vis third parties.

Confidential information includes but is not limited to information about the Company and the Fagus Portugal and Thailand and ECCO's customer and supplier relations, price and discount schemes, marketing surveys, marketing materials, marketing strategies, product development, production processes, research and technical drawings etc., which are not generally available.

This obligation of secrecy and the ban on using confidential information apply during the employment as well as after termination of the employment.

Violation of this obligation of secrecy and/or ban on using confidential information is considered fundamental breach of contract and will result in termination of the employment without any further notice, and/or Employee becoming liable for any loss or damage suffered by the Company and the Fagus Portugal and Thailand and ECCO in this connection.

When the Employee actually resigns from his position, irrespective of cause, all material, etc. belonging to the Company in the possession of the Employee must be returned to the Company. No general lien may be exercised on any material, etc. belonging to the Company.

17. Breach of Contract

In the event one of the Parties breaches its obligations under or related to this Contract, then the other Party is entitled to terminate the Contract with immediate effect in accordance with the applicable law.

In the event the Employee is in breach of this Contract, it shall also be considered a breach of any Local Contract.

The following is considered a material breach of the Employee's obligations:

- absence from duty without reasonable course, or
- non-compliance with the Company's Chart of Authority, or
- willful breach of any of the provisions of the Contract, or
- gross negligence in conducting the Company's affairs, or
- any reason which would justify immediate termination by law in the Home Country or in the Host Country.

18. Sickness and Death

The Employee shall during absence from work due to illness or accident be paid full salary, unless such illness or accident is due to his/her own gross negligence in which event the Employee shall not be entitled to any salary. In the event of any absence due to illness or accident, the Employee must inform his/her superior hereof immediately and latest at the beginning of the daily working hours.





Employment Agreement

The Company may request the Employee to provide the Company with a medical certificate proving that the absence from work is justified and stating the expected duration of the absence.

In the event that the Employee dies during the term of the Assignment his/her widow/widower subsequently his/her children under the age of 18, if the Employee does not leave a widow/widower, have the right, for a 3 months period, after expiry of the month in which the death has occurred, to receive the same monthly amount as the current monthly salary, excluding any bonus and excluding any other benefits such as company car, telephones, newspaper subscription, internet connection and laptop.

19. Emergency and Compassionate Leave

In the event of serious illness or death in the closest family, the Company will provide return economy class flight tickets for the Employee and any family living with him/her to travel between the Home Country and the Host Country.

The Employee will in the above mentioned case be entitled to five (5) days of paid leave, incl. travel and such shall not be set-off against the Employee's vacation entitlement.

In case of emergency and compassionate leave the Employee's superior must immediately be informed and any deviations from the five (5) days leave have to be agreed in advance.

20. Severability

If any covenant or provision herein is determined to be void or unenforceable in whole or in part for any reason whatsoever such unenforceability or invalidity shall not affect the enforceability or validity of the remaining covenants or provisions or parts hereof contained in this Contract and such void or unenforceable covenants or provisions shall be deemed to be severable from any other covenants or provisions or parts thereof herein contained. If any of the covenants or provisions in this Contract are held unreasonable or void in its current form then the said covenant or provision shall be given effect to its reduced form as may be decided by any competent court of competent jurisdiction. The Employee hereby acknowledges and agrees that all of the restrictions and provisions contained herein are reasonable and valid and hereby waives any and all defense to the strict enforcement thereof by the Company.

21. Consent to processing of Personal Data

During the employment, the Company and the Fagus Portugal and Thailand and ECCO will be processing personal data about the Employee. Such data will be handled in accordance with good data processing practice, the Fagus Portugal and Thailand and ECCOs internal policies and procedures and otherwise as described in the applicable personal data protection acts in force at any time.

The processing may involve sensitive as well as non-sensitive information about the Employee and may include (the list is not exhaustive): the Employee's name, address, photo, marital status, education, previous employers, pay data, civil reg. no., tax matters, personality profiles and tests, absence information, extract from the police records, performance related information, etc. By signing this Contract, the Employee consents to the Company and the Fagus Portugal and Thailand and ECCO processing the personal information above about the Employee.

The Employee at the same time consents to the Company disclosing such personal information to a third parties and other companies within the Fagus Portugal and Thailand and ECCO situated both in and outside the Host Country or abroad. Such disclosure must be based on substantial reasons and otherwise be necessary to safeguard a justified interest on the part of the Employee or the Company and the Fagus Portugal and Thailand and ECCO.



Employment Agreement

The Employee may revoke his/her consent at any time. However, revocation, if any, may be contrary to the Company's material interests, which is why the revocation may have implications for the Employee's employment.

22. Information Security

The Employee must observe the Company's rules and policies regarding the use of FAGUS's systems and equipment in force at any time.

The Employee consents to the Company and the Fagus Portugal and Thailand and ECCO recording, monitoring and reading the Employee's emails, etc., texts on company-paid mobile phones and internet use to monitor and control the Employee's compliance with the Fagus Portugal and Thailand and ECCOs rules and policies regarding the use of FAGUS's IT systems and equipment, fraud prevention and ensuring the general operation of the business of the Company and the Fagus Portugal and Thailand and ECCO

23. Law and Venue

Any dispute or claim arising out of or in connection with this Contract, or the breach, termination or invalidity thereof shall be settled according to the laws of the Thailand.

24. Signatures

This Contract has been signed in two originals and each party has received one original.

The Company
FAGUS Thailand Ltd

Jakob Moller Hansen, Ian Niblock
Managing Directors

14.09.20.

Accepted by The Employee:

Gabriel Schaefer

III
MEDEIROS,
SANTOS & CAPRARA
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE
NOVO HAMBURGO/RS.

AUTOFALÊNCIA N°
019/1.18.0003666-0
(CNJ N° 0005997-18.2018.8.21.0019)

GABRIEL GASPAR PLETSCH SCHAEFFER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 808.328.220-00, RG n° 2055793786, vem, por intermédio de seus procuradores signatários, à presença de Vossa Excelência, dizer o que segue.

O ora peticionário vem aos autos da presente demanda cumprir com o teor do art. 104, inciso III, da Lei n° 11.101/05, o qual reza que impõe-se ao falido o dever de “não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juizo”.

O sócio da empresa falida, ora requerente, vem comunicar que atualmente reside na Tailândia, bem como possui contrato de trabalho ativo naquela localidade, através do qual promove o seu sustento e de sua família.

Em anexo segue acostado o contrato de trabalho vigente naquele país, acompanhado da competente tradução juramentada.

Ante o exposto, pugna, portanto, pela concessão da permissão desse juízo, a fim de que lhe seja autorizado se ausentar da presente comarca e exercer livremente sua profissão na Tailândia, ficando a disposição deste Juízo para auxiliar sempre que solicitado, bem como se obriga a manter procurador constituído no Brasil.

Nesses termos, pedem deferimento.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2020.

Adv. JOÃO A. MEDEIROS FERNANDES JÚNIOR
OAB/RS n.º 40315

Adv. LAURENCE BICA MEDEIROS
OAB/RS n.º 56.691

PROTÓCOLO GERAL NOVO HAMBURGO

29/07/2020 15:15 004080277

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguaútem Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3092.0111 | 3072.0111

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.5800 | 3065.5700

SÃO PAULO / SP
Av. Nacões Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769.6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381.3370

MEDEIROS, MEDEIROS,
SANTOS & Advogados
Associados

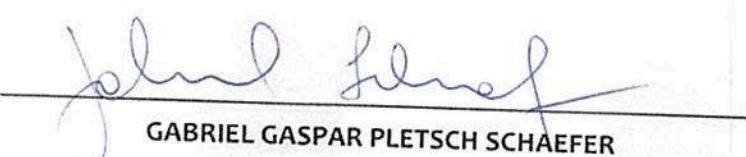
P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: GABRIEL GASPAR PLETSCH SCHAEFER, brasileiro, industrial, inscrito no CPF sob nº 808.328.220-00 e no RG nº 2055793786 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Coronel Genuíno Sampaio, nº 95, Bairro Vila Nova, CEP 93520-350, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

OUTORGADOS: LAURENCE BICA MEDEIROS, Advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 56.691, JOÃO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JÚNIOR, Advogado, inscrito na OAB/RS nº 40.315, SILVIO LUCIANO SANTOS, Advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 94.672, NATHÁLIA LAÍS MICHEL, Advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 89.182, ARTHUR ALVES SILVEIRA, Advogado, inscrito na OAB/RS nº 80.362, LUCIANA DA SILVEIRA, Advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 102.719, LUANA VIEIRA DA SILVA, Advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 105.523, FERNANDA STEFANI MARTINS, Advogada, inscrita na OAB/RS nº 107.092; JÉSSICA DE SOUZA SILVEIRA, Advogada, inscrita na OAB/RS nº 107.238 e CESAR AUGUSTO RITTER CARRERA, estagiário de direito, inscrito na OAB/RS sob nº 48E387, todos com escritório profissional na Rua Júlio de Castilhos, nº 679, Salas 111/112, Ed. Torre Prata, Centro, Novo Hamburgo, RS, telefone 51 3065-5700 e na Av. Dr. Nilo Peçanha, nº 2828, Sala 701, Torre Comercial Iguatemi Business, Boa Vista, em Porto Alegre – RS, telefone 51 3092 0111.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, o outorgante nomeia e constitui os outorgados seus bastantes procuradores, para representá-lo em Juízo ou fora dele, conferindo-lhe os poderes contidos na cláusula "ad judicia, et extra", mais os especiais para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Novo Hamburgo/RS, 14 de janeiro de 2019.


GABRIEL GASPAR PLETSCH SCHAEFER

Rua Júlio de Castilhos, 679 - Salas 111/112 A
Ed. Centro Executivo Torre Prata | Centro
Novo Hamburgo | RS | CEP 93.510-130
+55 (51) 3065 5800 | +55 (51) 3065 5700

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 - Sl. 701
Torre Comercial Iguatemi Business | Boa Vista
Porto Alegre | RS | CEP 91.330-001
+55 (51) 3092.0111 | +55 (51) 3072.0111

mmsr.com.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EGIDIO ALEX BERTA DOS SANTOS**

**TRADUTOR PÚBLICO E INTÉPRETE COMERCIAL – Matrícula 127/2010
Rua Marquês do Pombal, 783/501 – CEP 90.540-001 – Porto Alegre/RS/Brasil
Tel.: 55 51 3222-2277 – Cel. 55 51 99212-7939 – E-mail: juramentados@traduzca.com.br**

Eu, Egidio Alex Berta dos Santos, devidamente autorizado pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e qualificado de acordo com a legislação em vigor, por meio deste certifico que o documento descrito abaixo foi apresentado a mim para tradução de inglês para português.

Livro nº 13 – Tradução nº: 0642/2020

O presente documento consiste em um Contrato.

[Constam em todas as páginas: [Consta logotipo: Fagus]. Contrato de Trabalho].

Entre:

Fagus Thailand, Ltd.

Saharattananakorn Industrial Estate 113 Moo 4. Bangprakru Nakornluang, Ayutthaya Tailândia, 13260

(doravante referida como "Empresa"); e

Gabriel Schaefer, nascido em: 27 de novembro de 1980.

(doravante referido como "Funcionário").

Portanto, com base nas premissas supracitadas em consideração às promessas e acordos mútuos aqui contidos, as partes celebram o presente Contrato, com os seguintes termos e condições laborais:

1. Duração.

O Funcionário será empregado pela Empresa de 1º de abril de 2020 a 1º de abril de 2021. ("Data de Expiração") (doravante referida como "Vigência"). A menos que o Contrato seja rescindido antecipadamente, em conformidade com os artigos 5 ou 17, ele será automaticamente encerrado sem qualquer aviso adicional na Data de Expiração. As partes poderão acordar uma (01) prorrogação da Vigência por um período adicional de 24 meses, o que será negociado com uma antecedência mínima de seis meses antes da Data de Expiração.

2. Deveres.

O Funcionário será nomeado Gerente de Vendas - Ásia da Empresa e se reportará diretamente aos Diretores Executivos da Empresa, que especificarão as diretrizes relativas às responsabilidades, funções e poderes do Funcionário. Esses deveres incluirão, sem limitação, os seguintes: - Elaborar a estratégia e atividades de vendas para a Ásia pelo período de 01-03 anos. - Criar carteira de clientes referente a ferramentas estratégicas para a indústria de calçados.

3. Rendimentos.

O Funcionário receberá um salário básico anual de EUR 40.720,00 (líquido de impostos) durante a Missão. O salário básico anual não inclui benefícios aplicáveis a expatriados, em conformidade com o artigo 4. O salário será pago em 12 parcelas de igual valor por mês vencido estará disponível para o Funcionário conforme o processo de folha de pagamento da empresa anfitriã no mês. Além disso, o Funcionário terá direito a um bônus por metas de EUR 10.000,00 por ano (líquido de impostos), em conformidade com os termos, condições e critérios do bônus a serem acordados separadamente no Contrato de Bônus ECCO - Fagus Portugal e Fagus Thailand, incluindo critérios relacionados ao desempenho da Fagus Portugal e Fagus Thailand, desempenho da Empresa e desempenho pessoal. Caso o Funcionário, por qualquer motivo, ingresse ou deixe a Empresa durante o ano, o bônus será calculado "pro rata temporis" (proporcionalmente ao tempo).

[Consta numeração de páginas no rodapé de todas as páginas, de 1/8 a 8/8].

[Constam rubricas nas páginas 1 a 7].

O Funcionário deverá informar à Empresa as contas bancárias nas quais os salários e demais pagamentos serão creditados dentro de um prazo não maior que 20 dias antes do primeiro pagamento e quaisquer alterações de conta deverão ser notificadas à Empresa em até 20 dias antes do próximo pagamento. Para elementos de remuneração, incluindo bônus, pagos em moeda local, a taxa de câmbio será fixada durante a Vigência em EUR 1,00 equivalente a THB 36,54. Todos os valores líquidos constantes do presente Contrato





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EGIDIO ALEX BERTA DOS SANTOS**

**TRADUTOR PÚBLICO E INTÉPRETE COMERCIAL – Matrícula 127/2010
Rua Marquês do Pombal, 783/501 – CEP 90.540-001 – Porto Alegre/RS/Brasil
Tel.: 55 51 3222-2277 – Cel. 55 51 99212-7939 – E-mail: juramentados@traduzca.com.br**

serão baseados nas condições estipuladas no artigo 11 e a Empresa poderá reajustar os valores líquidos caso o Funcionário não informe à Empresa todos os seus Bens Pessoais (conforme descrito no artigo 11), o que pode ter um impacto na taxação dos salários e benefícios do Funcionário, ou caso haja alterações dos Bens Pessoais durante o vínculo. O pacote salarial, conforme especificado neste Contrato, está exclusivamente relacionado à Missão no Exterior tratada neste Contrato e à localidade aqui especificada, não tendo qualquer efeito sobre possíveis missões futuras em outras empresas da FAGUS ou vínculo empregatício permanente com a Empresa.

4. Benefícios.

A Empresa concederá ao Funcionário os seguintes benefícios: 4.1 Veículo Corporativo: O Funcionário terá direito a um veículo corporativo razoável, de acordo com as regras e normas da Empresa, com a Empresa assumindo todas as despesas, incluindo gasolina, no valor máximo de THB 15.000,00 por mês, mais seguro, com relação ao seu uso e manutenção.

O custo mensal do aluguel do veículo será de no máximo THB 25.000,00 por mês. 4.2 Seguro saúde/contra acidentes/de responsabilidade/residencial: Durante a Missão, a Empresa contratará seguro de saúde, contra acidentes, de responsabilidade e residencial para o Funcionário, seu/sua companheiro(a) e quaisquer filhos dependentes que o acompanhem até a idade de 19 anos, de acordo com o Seguro de Expatriação padrão do Grupo ECCO, que pode ser alterado pelo Grupo ECCO de tempos em tempos. Os prêmios do seguro serão pagos pela Empresa e as diretrizes serão fornecidas separadamente. 4.3 Férias: O Funcionário terá direito a 05 (cinco) semanas de férias remuneradas por ano de contrato, em conformidade com as normas da Empresa. Caso o Funcionário ingresse ou deixe a Empresa durante o ano, esse direito será calculado "pro rata temporis" (proporcionalmente ao tempo). As férias deverão ser gozadas em períodos que estejam em consonância com necessidades comerciais razoáveis da Empresa, estando as férias sujeitas a aprovação por parte do superior hierárquico do Funcionário. O direito a férias não poderá ser transportado de um ano civil para o próximo e o Funcionário não terá direito a nenhum pagamento adicional no lugar das férias, exceto quando o presente Contrato expirar e não for possível que o Funcionário não goze suas férias acumuladas durante o ano devido a razões comerciais. Os custos referentes uma (01) passagem de avião em classe econômica de ida e volta por ano entre o País Anfitrião e o País de Origem para o Funcionário, seu/sua companheiro(a) e filhos dependentes que os acompanhem até a idade de 19 anos serão arcados pela Empresa. O número de passagens por ano é calculado por ano de contrato. 4.4 Despesas de Mudança: Ao se mudar a assumir o cargo nos termos deste Contrato e ao término da Missão no país de trabalho abrangido no presente, a Empresa arcará com despesas comprovadas de transporte de bens domésticos (incluindo empacotamento, frete, seguro e entrega) até o limite de um contêiner de 40 pés após o término da Missão e partida do País Anfitrião para o País de Origem. A mudança será realizada por via terrestre e marítima, devendo tais despesas ser aprovadas pela Empresa com antecedência. Além disso, passagens de avião em classe econômica de ida e volta do País de Origem para o País Anfitrião e depois do País Anfitrião para o País de Origem para o Funcionário, seu/sua companheiro(a) e filhos dependentes que os acompanhem até a idade de 19 anos serão pagas pela Empresa. Tais benefícios não poderão ser convertidos em pagamentos em dinheiro. A cobertura de despesas (o que inclui despesas com mudança, viagens e voos) relativas ao retorno ao País Anfitrião não se aplicará caso o próprio Funcionário forneça um aviso de demissão durante o período de vínculo ou caso a Empresa rescinda o Contrato por conta de descumprimento do Funcionário. A referida mudança não inclui o transporte de animais domésticos, veículos automotores e quaisquer bens que excedam valores ou quantidades razoáveis, cujo transporte deverá ser realizado pelo próprio Funcionário por sua conta e risco. 4.5 Acomodação: A Empresa prestará assistência ao Funcionário para que encontre acomodação adequada, com base no cargo do





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EGIDIO ALEX BERTA DOS SANTOS**

**TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL – Matrícula 127/2010
Rua Marquês do Pombal, 783/501 – CEP 90.540-001 – Porto Alegre/RS/Brasil
Tel.: 55 51 3222-2277 – Cel. 55 51 99212-7939 – E-mail: juramentados@traduzca.com.br**

Funcionário e padrões imobiliários locais. Todas as despesas comprovadas, o que inclui aluguel, despesas domésticas como eletricidade, gás e calefação, serão pagos ou reembolsados pela Empresa, com um valor máximo de THB 50.000,00. Caso o Funcionário consiga alugar um local que seja mais barato que o valor máximo supracitado, nenhum pagamento em dinheiro será realizado ao Funcionário nesse aspecto. 4.6 Telefonia/Internet: A Empresa fornecerá ao Funcionário um telefone celular e conexão à Internet na residência do Funcionário no País Anfitrião. Nesse aspecto, a Empresa assumirá as despesas de instalação, assinatura, chamadas de trabalho/negócios e chamadas telefônicas pessoais razoáveis. O Funcionário deverá observar as regras e orientações locais da Empresa com relação ao uso de telefones celulares e Internet. 4.7 Consultoria tributária: Caso solicitado pelo Funcionário, a Empresa contratará uma consultoria tributária para o Funcionário e seu/sua companheiro(a) que o acompanha, o que inclui assistência com formalidades de declaração de imposto de renda referente ao ano de partida e ao ano de retorno, desde que o retorno seja imediatamente após o fim do período de Vigência. Entretanto, é de responsabilidade exclusiva do Funcionário cumprir com todas as regras tributárias locais no País de Origem do Funcionário, além de qualquer outro país no qual o Funcionário seja sujeito passivo de obrigação tributária, com exceção do País Anfitrião.

5. Rescisão por Aviso.

Durante o período de Vigência, a Empresa poderá - a seu exclusivo critério - dar cabo à Missão do Funcionário a qualquer dado momento mediante aviso prévio de três (03) meses por escrito ao final de um dado mês civil. Do mesmo modo, o Funcionário poderá rescindir o presente Contrato fornecendo à Empresa mediante aviso prévio de três (03) meses por escrito ao final de um dado mês civil. Após a entrega do aviso por qualquer uma das Partes e até o término do presente Contrato, a Empresa poderá, a seu exclusivo critério: - permitir que o Funcionário continue a trabalhar sem quaisquer alterações, ou - dispensar o Funcionário do cumprimento de quaisquer deveres, mas manter seus serviços total ou parcialmente, ou - permanentemente dispensar o Funcionário do cumprimento de quaisquer deveres e serviços. O Funcionário não deverá ter emprego com cargo ou em segmento semelhante, especialmente no setor de ferramentas para a indústria de calçados, por pelo menos 12 meses após deixar o cargo atual sem aprovação por escrito do Diretor Executivo. Os rendimentos e os benefícios continuarão a ser pagos até que a rescisão deste Contrato entre em vigor.

6. Despesas comerciais.

A Empresa arcará com todas as despesas razoáveis e necessárias incorridas pelo Funcionário com relação à execução de seus deveres em nome da Empresa. Viagem aéreas podem ocorrer em classe econômica. Todas as solicitações de reembolso deverão ocorrer mediante a apresentação de documentação comprobatória adequada, de acordo com as políticas da Empresa.

7. Disposições gerais.

Ao firmar o presente Contrato, fica acordado que o presente Contrato regerá os termos e condições da relação laboral entre o Funcionário e a Fagus Portugal e Fagus Thailand, e este Contrato substitui todos os contratos de trabalho, cartas de designação/missão, cartas de intenção e acordos verbais anteriores entre o Funcionário e as Empresas ou entre o Funcionário e qualquer outra empresa da Fagus Portugal e Fagus Thailand.

8. Contrato de Missão - Vínculo.

O Funcionário e a Empresa poderão, em conformidade com exigências legais locais, se ver obrigados a firmar um contrato de trabalho local ("Contrato Local") estipulando termos e condições, o que pode variar com relação à forma e aos termos e condições do presente. O Funcionário reconhece que o presente Contrato é um acordo equilibrado que leva em consideração todos os interesses as partes e as circunstâncias individuais da Missão, reconhecendo e concordando, por conseguinte, que os termos e condições aqui contidos prevalecerão e declarando que ele não buscará o cumprimento do referido





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EGIDIO ALEX BERTA DOS SANTOS**

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL – Matrícula 127/2010
Rua Marquês do Pombal, 783/501 – CEP 90.540-001 – Porto Alegre/RS/Brasil
Tel.: 55 51 3222-2277 – Cel. 55 51 99212-7939 – E-mail: juramentados@traduzca.com.br

Contrato Local. Ao término ou rescisão do presente Contrato, independentemente do motivo, o Contrato Local será rescindido com pleno efeito ao mesmo tempo e nas mesmas condições.

9. Local de Trabalho.

O principal local de trabalho do Funcionário é o escritório da Empresa no País Anfitrião. A Empresa poderá, sujeita a aviso com antecedência razoável, alterar tal local de trabalho em caráter temporário ou permanente. O Funcionário poderá ter que viajar a negócios para locais fora do País Anfitrião.

10. Horário de Trabalho.

O cargo consiste em uma posição em tempo integral e o Funcionário deverá cumprir com seu horário de trabalho, de acordo com as leis e convenções locais do País Anfitrião. Entretanto, considerando a natureza sênior e as características da missão, não haverá um horário de trabalho fixo e pré-determinado e o Funcionário não terá direito a pagamentos relativos a horas extras. O Funcionário deverá esperar uma quantidade considerável de viagens.

11. Imposto de renda, seguridade social, visto e autorização de trabalho

A Empresa será responsável por providenciar o pagamento do imposto de renda do Funcionário e dos benefícios nos termos do presente Contrato, além de quaisquer contribuições à seguridade social exigidas no País Anfitrião. Quaisquer obrigações tributárias em outros países que não o País Anfitrião, o que inclui, sem limitação, o País de Origem do Funcionário, serão de responsabilidade do próprio Funcionário, não tendo a Empresa qualquer participação com relação a isso. Contribuições tributárias e previdenciárias podem ser influenciadas por outros fatores que não o pacote salarial a qual o Funcionário tem direito nos termos deste Contrato, o que inclui, sem limitação, o estado civil do Funcionário, número de dias em que o Funcionário permaneça no País de Origem e no País Anfitrião, posse de imóveis e outros bens, outros rendimentos do Funcionário como rendimentos de capitais ou renda do(a) cônjuge/companheiro(a) do Funcionário e outros bens pessoais (doravante referidos como "Bens Pessoais"). O Funcionário é obrigado a informar a Empresa todos os seus Bens Pessoais ou quaisquer alterações em tais bens que possam ter um impacto na tributação do salário e dos benefícios do Funcionário. Caso os Bens Pessoais do Funcionário não sejam informados pelo Funcionário ou em caso de alterações, quaisquer valores líquidos poderão ser reajustados a fim de eliminar quaisquer ônus tributários adicionais sobre a Empresa e o Funcionário poderá ser instado a reembolsar quaisquer valores tributários ou previdenciários adicionais que venham a ser pagos pela Empresa. O presente Contrato está sujeito ao fato de que o Funcionário, seu/sua companheiro(a) e familiares que o acompanhem tenham obtido todos os vistos e autorizações de trabalho exigidos. É de responsabilidade do Funcionário obter tais vistos e autorizações de trabalho. Não obstante o anteriormente exposto, a Empresa atuará como facilitadora e prestará assistência ao Funcionário para a obtenção de tais vistos e autorizações de trabalho.

12. Invenções.

Toda a propriedade intelectual - o que inclui, sem limitação, direitos autorais, direitos de imagem, patente, modelo de utilidade¹, design e marca registrada referentes a criações de qualquer natureza, como textos, ilustrações, designs, modelos, programas de computador, princípios de comercialização e outros elementos semelhantes decorrentes da relação laboral ou resultantes de um trabalho atribuído ao Funcionário - será de propriedade da Empresa, o que estará sujeito, contudo, a disposições imperativas da lei. O Funcionário deverá prontamente divulgar informações detalhadas de tais criações à Empresa e tomar todas as medidas necessárias para permitir que a Empresa obtenha a propriedade e o máximo de benefícios de tais criações. Por conseguinte, a Empresa terá acesso irrestrito aos direitos e criações supracitados, tendo ainda pelo de direito de ceder tais direitos e criações a terceiros. Essa transferência de direitos é final e não se extingue ao término da relação laboral. O Funcionário não tem direito a pagamento em separado





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EGIDIO ALEX BERTA DOS SANTOS**

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉPRETE COMERCIAL – Matrícula 127/2010
Rua Marquês do Pombal, 783/501 – CEP 90.540-001 – Porto Alegre/RS/Brasil
Tel.: 55 51 3222-2277 – Cel. 55 51 99212-7939 – E-mail: juramentados@traduzca.com.br

com relação a isso, visto que tal elemento já foi levado em consideração ao estabelecer o salário do Funcionário.

13. Não remuneração.

Salvo especificação em contrário constante deste Contrato, ou conforme disposto em qualquer outro acordo por escrito celebrado entre o Funcionário e a Empresa ou outra empresa da Fagus Portugal e Fagus Thailand, quaisquer rendimentos, benefícios e/ou ofertas solicitados e/ou recebidos pelo Funcionário junto a terceiros associados ou em relação comercial com a Empresa ou outra empresa da Fagus Portugal e Fagus Thailand pertencerão à Empresa e deverão ser declarados e transferidos prontamente à Empresa. Qualquer desvio, por parte do Funcionário, dessas condições será considerado como violação material das obrigações do Funcionário.

14. Dever de lealdade.

O Funcionário deverá, a todo momento durante a relação laboral, atuar com lealdade e defender os interesses da Empresa, da Fagus Portugal e da Fagus Thailand, garantindo que os negócios, interesses, nome e reputação da Empresa, da Fagus Portugal e da Fagus Thailand não sejam prejudicados, comprometidos ou expostos de maneira inaceitável devido a seus atos, omissões e atitudes.

15. Outros trabalhos.

Durante a vigência desta relação laboral, o Funcionário não terá o direito de possuir ou participar - seja ativa ou passivamente - em quaisquer empresas, executar qualquer trabalho remunerado ou assumir tarefas remuneradas sem o consentimento prévio da Empresa, em conformidade com o Organograma de Autoridade. O mesmo se aplica a tarefas não remuneradas que demandem capacidades laborais do Funcionário de modo significativo. O anteriormente exposto não será aplicado a investimentos passivos em empresas nas quais o Funcionário não seja proprietário ativo e cuja participação seja de menos de 4% do total de ações da empresa.

16. Confidencialidade.

O Funcionário se compromete a cumprir com estritas obrigações de sigilo. O Funcionário tem a obrigação de manter sigilo com relação a quaisquer informações confidenciais relativas à Empresa, Fagus Portugal, Fagus Thailand e aos negócios da ECCO das quais o Funcionário venha a ter conhecimento durante sua relação laboral com a Empresa. A única exceção consiste em informações sobre assuntos que devem necessariamente ser levados ao conhecimento de terceiros. Em dadas circunstâncias, tais obrigações de sigilo também são aplicadas dentro da Empresa, da Fagus Portugal, da Fagus Thailand e da ECCO. O Funcionário não tem o direito de utilizar, o que inclui divulgar, informações confidenciais com terceiros. O termo "informações confidenciais" inclui, sem limitação, informações acerca da Empresa, da Fagus Portugal, da Fagus Thailand, da ECCO e suas relações com clientes e fornecedores, esquemas de precificação e descontos, pesquisas de mercado, materiais de marketing, estratégias de comercialização, desenvolvimento de produto, processos de produção, desenhos técnicos e de pesquisa, entre outros elementos, que não estejam amplamente disponíveis. Essas obrigações de sigilo e a proibição da utilização de informações confidenciais se aplicam durante a vigência da relação laboral e também após o término de tal relação. O descumprimento de tais obrigações de sigilo e/ou da proibição da utilização de tais informações confidenciais constitui uma violação contratual material e resultará na extinção da relação laboral sem qualquer aviso adicional, o Funcionário podendo ser responsabilizado por quaisquer perdas e danos sofridos pela Empresa, Fagus Portugal, Fagus Thailand e ECCO relacionados a tal descumprimento. Quando o Funcionário de fato deixar seu cargo, independentemente do motivo, todos os materiais e demais elementos pertencentes à Empresa que estejam sob a posse do Funcionário deverão ser devolvidos à Empresa. Nenhuma garantia geral pode ser exercida sobre qualquer material ou outro elemento pertencente à Empresa.

17. Descumprimento contratual.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EGIDIO ALEX BERTA DOS SANTOS**

**TRADUTOR PÚBLICO E INTÉPRETE COMERCIAL – Matrícula 127/2010
Rua Marquês do Pombal, 783/501 – CEP 90.540-001 – Porto Alegre/RS/Brasil
Tel.: 55 51 3222-2277 – Cel. 55 51 99212-7939 – E-mail: juramentados@traduzca.com.br**

Caso uma das Partes descumpra suas obrigações nos termos ou referentes ao presente Contrato, a outra Parte terá o direito de rescindir o Contrato com efeito imediato, em conformidade com a legislação aplicável. Caso o Funcionário esteja em descumprimento deste Contrato, isso também será considerado como descumprimento do Contrato Local. Considera-se violação material das obrigações do Funcionário o seguinte: - ausência do trabalho sem motivo razoável, - descumprimento do Organograma de Autoridade da Empresa, - violação intencional de quaisquer disposições do Contrato, - negligência grave na condução dos negócios da Empresa, ou - qualquer motivo que justifique a rescisão legal imediata no País de Origem ou no País Anfitrião.

18. Doença e falecimento.

O Funcionário deverá - durante ausência do trabalho por conta de doença ou acidente - receber integralmente seu salário, a menos que tal doença ou acidente seja resultado de negligência grave do próprio Funcionário; nesse caso, o Funcionário não terá o direito de receber salário. Em caso de ausência por conta de doença ou acidente, o Funcionário deverá prontamente informar seu superior hierárquico, o mais tardar no início do horário de trabalho. A Empresa poderá solicitar que o Funcionário forneça à Empresa atestado médico comprovando que a ausência do trabalho é justificada e indicando a duração de tal ausência. Caso o Funcionário faleça durante o período da Missão, seu/sua viúvo(a), ou então seu(s) filho(s) menores de 18 anos caso o Funcionário não tenha deixado cônjuge, terão o direito de - por um período de três meses após o final do mês em que o falecimento ocorreu - de receber o mesmo valor mensal do salário mensal atual, não incluindo bônus e outros benefícios como veículo corporativo, telefones, assinaturas de jornais, conexão à Internet e notebook.

19. Licença de emergência e para assistência à família.

Em caso de doença grave ou falecimento de familiar próximo, a Empresa fornecerá passagens em classe econômica de ida e volta para o Funcionário e familiares que com ele vivem para que viajem entre o País de Origem e o País Anfitrião. No caso supracitado, o Funcionário terá direito a cinco (05) dias de licença remunerada, incluindo viagem, o que não será descontado dos dias de férias a que o Funcionário tem direito. Em caso de licença de emergência e para assistência à família, o superior hierárquico do Funcionário deverá ser notificado imediatamente e quaisquer variações deste prazo de cinco (05) dias deverão ser acordadas com antecedência.

20. Independência das cláusulas.

Caso qualquer acordo ou disposição do presente venha a ser considerada inválida ou inexequível, seja no todo ou em parte, por qualquer motivo, tal inexequibilidade ou invalidade não afetará a exequibilidade ou validade dos demais acordos, disposições ou de suas respectivas partes constantes do presente Contrato, e tais acordos ou disposições inválidos ou inexequíveis serão considerados como separados e independentes de quaisquer outros acordos, disposições ou de suas respectivas partes aqui contidos. Caso qualquer um dos acordos ou disposições deste Contrato seja considerado despropositado ou inválido em sua forma atual, tal acordo ou disposição produzirá efeitos em sua forma reduzida, conforme venha a ser decidido por qualquer tribunal competente de jurisdição competente. Pelo presente, o Funcionário reconhece e concorda que todas as restrições e disposições aqui contidas são propositadas e válidas, renunciando pelo presente a quaisquer defesas contra sua estrita exequibilidade por parte da Empresa.

21. Autorização para processamento de dados pessoais.

Durante a relação laboral, a Empresa, a Fagus Portugal, a Fagus Thailand e a ECCO processarão dados pessoais do Funcionário. Tais dados serão tratados em conformidade com boas práticas de processamento de dados, políticas e procedimentos internos da Fagus Portugal, Fagus Thailand e ECCO e conforme descrito em leis de proteção de dados pessoais aplicáveis e em vigor à época. Esse processamento poderá envolver informações sensíveis e não sensíveis sobre o Funcionário, o que pode incluir (sem





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EGIDIO ALEX BERTA DOS SANTOS**

**TRADUTOR PÚBLICO E INTÉPRETE COMERCIAL – Matrícula 127/2010
Rua Marquês do Pombal, 783/501 – CEP 90.540-001 – Porto Alegre/RS/Brasil
Tel.: 55 51 3222-2277 – Cel. 55 51 99212-7939 – E-mail: juramentados@traduzca.com.br**

limitação): nome, endereço, imagem, estado civil, escolaridade, empregadores anteriores, dados de pagamento, número de registro civil, aspectos tributários, testes e perfis de personalidade, informações sobre ausências, certidão de antecedentes criminais, informações relativas a desempenho e outras informações do Funcionário. Ao firmar o presente Contrato, o Funcionário autoriza a Empresa, Fagus Portugal, Fagus Thailand e ECCO a processar as informações pessoais supracitadas sobre o Funcionário. Além disso, o Funcionário autoriza a Empresa a divulgar tais informações pessoais a terceiros e outras empresas da Fagus Portugal, Fagus Thailand e ECCO localizadas dentro e fora do País Anfitrião ou no exterior. Tal divulgação deve ser baseada em motivos substanciais deverá ser considerada necessária para salvaguardar um dado interesse justificado por parte do Empregado da Fagus Portugal, Fagus Thailand e ECCO. O Funcionário poderá revogar tal autorização a qualquer momento. Todavia, tal revogação - se houver - poderá estar em oposição aos interesses materiais da Empresa, razão pela qual tal revogação pode ter implicações no emprego do Funcionário.

22. Segurança da informação.

O Funcionário deverá observar as regras e políticas da Empresa com relação ao uso de sistemas e equipamentos da Fagus disponíveis a todo momento. O Funcionário autoriza a Empresa, Fagus Portugal, Fagus Thailand e ECCO a gravar, monitorar e ler os e-mails, mensagens de textos em telefones celulares corporativos e histórico de uso da Internet do Funcionário para vigiar e verificar o cumprimento - por parte do Funcionário - com as políticas e regras da Fagus Portugal, Fagus Thailand e ECCO com relação ao uso de equipamentos e sistemas de TI da Fagus, prevenção de fraudes e na garantia do funcionamento geral dos negócios da Empresa, Fagus Portugal, Fagus Thailand e ECCO.

23. Legislação e foro.

Qualquer controvérsia ou demanda resultante ou relacionada a este Contrato, ou ao descumprimento, rescisão ou invalidade do mesmo, deverá ser resolvida de acordo com as leis da Tailândia.

24. Assinaturas.

O presente Contrato é firmado em duas vias originais, tendo cada uma das partes recebido uma via.

Empresa. FagusThailand Ltd.

[Consta assinatura]. Jakab Moller Hansen, Ian Niblock, Diretores Executivos.

[Consta data manuscrita: 14/04/2020].

Aceite do Funcionário:

[Consta assinatura]. Gabriel Schaefer.

Em testemunho da verdade, eu declaro não haver nada mais no documento original apresentado a mim e que ele foi traduzido integral e fielmente por mim neste instrumento de tradução em 14 de julho de 2020, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil. Esta tradução tem força legal no Brasil e no exterior.

9º TABELIONATO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE
Tabelião: Alan Lanzarin

Reconheço por SEMELHANCA a assinatura de
EGIDIO ALEX BERTA DOS SANTOS, indicada com a
seta. Dou fé.

Em testemunho da verdade
Porto Alegre, 14 de Julho de 2020 33
Tânia Cristina Coville da Silva - Escrivãente Autorizada
Email: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0462.01.3000002.31178 [438]

AVISO: SOBRETE SEM EVIDENCIAS OU EASURAS

9º Tabelionato

Egidio Alex Berta dos Santos
Tradutor Público Juramentado
CPF 901.490.500-97
Junta Comercial do RS



Novo Hamburgo, 27 de novembro de 2020.

**Ofício 10004692532
Processo 5010370-36.2020.8.21.0019/RS**

Em cumprimento a determinação contida no ofício em epígrafe, informamos que efetuamos o resgate no valor de R\$ 89.058,00, relativo ao saldo atualizado da conta de depósito judicial nº 0290-937838.6.79, vinculada ao processo nº 019/1.18.0003666-0, transferindo este montante para a conta de depósito judicial nº 0290-748356.6.04, vinculada ao processo 5010370-36.2020.8.21.0019, conforme solicitado neste ofício.

Atenciosamente

Valdecir Parisson - 2498
Gerente Adm/RS

**Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
Agência Novo Hamburgo/RS**

**Exmo. Sr. Dr.
Alexandre Cosby Boeira
Juiz de Direito
Vara Regional Empresarial
Comarca de Novo Hamburgo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE DEPÓSITO
DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RGS - BANRISUL

Nº da Guia 019.20/5099848	Data de Emissão 23/11/2020	Agência 0290	Conta Judicial 748356.6-04
Nome do Depositante PODER JUDICIARIO RS (TERCEIRO)	CPF/CNPJ 89.522.064/0001-66	Processo 5010370-36.2020.8.21.0019	
Comarca Comarca de Novo Hamburgo		Valor R\$ 89.058,00	

Autenticação Mecânica - Via da Parte

BANRISUL DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

*** CODIGO DE BARRAS ***

89690000890 58001210101 92050998480 29074835660

*** LINHA DIGITAVEL ***

896900008906580012101011920509984802290748356604

FORMA DE PGTO: DEBITO EM CONTA

AGENCIA: 0290 / CONTA: 9999999414

0002901005 0244 02052223112020 *****89.058,00
039C9F8368927078A01419A722C49E053C50

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OUVIDORIA: 0800-644.2200

BANRISUL DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

*** CODIGO DE BARRAS ***

89690000890 58001210101 92050998480 29074835660.

*** LINHA DIGITAVEL ***

896900008906580012101011920509984802290748356604

FORMA DE PGTO: DEBITO EM CONTA

AGENCIA: 0290 / CONTA: 9999999414

0002901005 0244 02052223112020 *****89.058,00
039C9F8368927078A01419A722C49E053C50

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OUVIDORIA: 0800-644.2200



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Rua Bayard Toledo Méricio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5010370-36.2020.8.21.0019/RS**

AUTOR: IFFORMAS - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA

AUTOR: FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA

Local: Novo Hamburgo

Data: 03/12/2020

OFÍCIO N° 10004959401

(Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a), Gerente do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A -
BANRISUL

Pelo presente, a fim de instruir os autos da Falência de FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA. e IFFORMAS (processo eletrônico nº **5010370-36.2020.8.21.0019**), solicito a Vossa Senhoria que proceda, com a maior brevidade possível, a adoção de medida visando ao imediato resgate e vinculação do saldo total disponibilizado nas contas/depósitos judiciais constantes do processo físico nº **019/1.18.0003666-0**, para o processo eletrônico supramencionado.

Informo-lhe, outrossim, que o presente ofício será instruído com a guia de depósito judicial contendo o valor do saldo total existente em tais contas, nos autos do processo físico, devidamente atualizado até a presente data.

Certo de vossa atenção e providências, envio-lhe as mais cordiais saudações.

Destinatário: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A -
BANRISUL, CNPJ: 92.702.067/0001-96

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, Juiz de Direito**, em 3/12/2020, às 19:47:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10004959401v3** e o código CRC **bc498b3f**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Juízo: 1ª Vara Cível de Comarca de Campo Bom
Processo nº: 087/1.15.0002545-6 (CNJ:.0005154-48.2015.8.21.0087)
Tipo de Ação: Execução Fiscal do Estado
Exequente: Estado do Rio Grande do Sul
Executado: Ifformas Ind de Componentes para Calçados Ltda e outros
Local e data: Campo Bom, 17 de novembro de 2020.

OFÍCIO – PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Ofício nº: 421/2020 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Escrivão(ã):

Requisito a Vossa Senhoria a penhora do(s) direito(s) que estiver(em) sendo pleiteado(s) por IFFORMAS INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA nos autos do processo nº 019/1.18.0003666-0, para garantia de débito no valor de R\$ 307.495,62, atualizado até 29/03/2018.

Ainda, solicito a Vossa Senhoria que, após lavrar o termo de penhora e averbar a constrição no rosto dos autos, remeta o termo para o endereço eletrônico 1GINTvciv@tjrs.jus.br.

Atenciosamente.

Renata Dumont Peixoto Lima
Juíza de Direito

Ilmo(a). Sr(a).
Escrivão(ã) da Vara Regional Empresarial,
Comarca de Novo Hamburgo.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: RENATA DUMONT PEIXOTO LIMA Nº de Série do certificado: 1BE98FA3B71F1C33 Data e hora da assinatura: 17/11/2020 14:11:17</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 08711500025456087202030175</p>
--	---

Endereço: Av. dos Estados, 800 - 25 de Julho - Campo Bom - CEP: 93700000 - Fone: 51-

3597-1129

Número Verificador: 08711500025456087202030175 CNJ:.0005154-48.2015.8.21.0087 m.moeller - 28-420-087/2020/30175

BANRISUL S P B

***** DADOS DO REMETENTE *****
AGENCIA/CONTA : 0290 35.852319.0-6
TELEFONE : 98460083

***** DADOS DO FAVORECIDO *****

BANCO : [REDACTED] ISPB : 00360305
AGENCIA : [REDACTED] TIPO CONTA : CC
CONTA : [REDACTED]

NOME : RENI DA SILVA

CPF/CNPJ : [REDACTED]

COD. IDENTIF. TRANSF.: 0

FINALIDADE : 00010

HISTORICO :

BBPS02901009 1271 01538918122020 *****24.787,09R
0325541532DF4EE0732A56103846434C8103

O VALOR SERA CREDITADO NA CONTA DE DESTINO
EM ATE 30 MINUTOS.

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OVIDORIA: 0800-644.2200



Recibo de Transferência
Número: 01102666092/00000000105274/609267
Data: 17/12/2020
Hora: 14:04:38

Canal: Minha Conta
Data Débito: 17/12/2020
Valor: R\$ 8.312,53
Tipo Transferência: TED E
Conta do Remetente:
Correntista Débito: DAVI VALTER DOS SANTOS
Banco ou IF do Destinatário: 104 - CAIXA ECON. FEDERAL
Agência do Destinatário:
Conta do Destinatário:
Correntista de Crédito: - RENI DA SILVA
Finalidade: 00010 - CREDITO EM CONTA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

036C44CC0E22303CB8FB74CE8E4746328133

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Banco : 041 - Banrisul
Canal/Equip : Minha Conta/9998
Ag./Conta Débito :
Correntista : DAVI VALTER DOS SANTOS
Data/Hora Operação : 17/12/2020 -14:00:28
NSU : 01102662470/00000000102061/609248
Tipo Pagamento : DARF Preto

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF

Agente arrecadador : CNC 041 BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S A

Data de Pagamento : 17/12/2020
Período de Apuração : 17/12/2020
Número do CPF ou CNPJ : 11209849000196
Código da Receita : IRRF
Número de Referência : 0000000000000000
Data do Vencimento : 17/12/2020
Valor do Principal : 1.001,29
Valor Total : 1.001,29

Autenticação : 04102909998092481712202000000100129

Modelo aprovado pela SRF-ADE Conjunto Corat/Cotec nº 001, de 2006.

03672818EA0DF514537B1CE62EB3225CA738

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

**Recibo de Pagamento - Guia da Previdência Social (GPS)**

Número: 01102660709/00000000100381/609235

Data: 17/12/2020

Hora: 13:58:26

Prezado Cliente: DAVI VALTER DOS SANTOS

Efetuamos em 17/12/2020, o seguinte pagamento de Guia de Previdência Social, conforme Resolução N.484, 16/09/1997.

Correntista.....: DAVI VALTER DOS SANTOS

Conta de débito.....:

Agência.....:

Nome ou Razão Social.....: MF IFFORMAS

Código de Pagamento.....: 2909 - RECLAMATORIA TRABALHISTA-CNPJ

Mês/Ano Competência.....: 12/2020

Identificador.....: 01911800036660

Valor(6) do INSS.....: R\$ 3.731,25

Valor(9) Outras Entidades...: R\$ 0,00

Valor(10) Juros/Multas.....: R\$ 0,00

Valor(11) Total Arrecadado.: R\$ 3.731,25

Autenticação.....: 041029099986607091712202000000000373125

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

032563A72665A7BC7FED3E8B1CB62EF96B24

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

1a via

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MF IFFORMAS IND; E COMP. PARA CALÇADOS LTDA. 51 - 35244547		4 - COMPETÊNCIA	122020
		5 - IDENTIFICADOR	
		6 - VALOR DO INSS	3.731,25
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	
		11- TOTAL	3.731,25
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			
gerado por www.controlenanet.com.br			

2a via

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MF IFFORMAS IND; E COMP. PARA CALÇADOS LTDA. 51 - 35244547		4 - COMPETÊNCIA	122020
		5 - IDENTIFICADOR	
		6 - VALOR DO INSS	3.731,25
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	
		11- TOTAL	3.731,25
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			
gerado por www.controlenanet.com.br			

[VOLTAR](#)

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

1a via

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p>	02 Período de Apuração	31/12/2020
	03 Número do CPF ou CNPJ	11.209.849/0001-96
	04 Código da Receita	5936
01 Nome / Telefone MF IFFORMAS IND. E COMP. PARA CALÇADOS LTDA. 51 - 35244547	05 Número de Referência	
	06 Data de Vencimento	14/12/2020
	07 Valor do Principal	1.001,29
	08 Valor da Multa	
	09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
	10 Valor Total	1.001,29
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.	11 Autenticação	gerado por www.controlenanet.com.br

2a via

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p>	02 Período de Apuração	31/12/2020
	03 Número do CPF ou CNPJ	11.209.849/0001-96
	04 Código da Receita	5936
01 Nome / Telefone MF IFFORMAS IND. E COMP. PARA CALÇADOS LTDA. 51 - 35244547	05 Número de Referência	
	06 Data de Vencimento	14/12/2020
	07 Valor do Principal	1.001,29
	08 Valor da Multa	
	09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
	10 Valor Total	1.001,29
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.	11 Autenticação	gerado por www.controlenanet.com.br

VOLTAR

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo-RS:

Processo: 019/1.18.0003666-0

Processo Eletrônico: 5010370-36.2020.8.21.0019

O ADMINISTRADOR JUDICIAL DA MASSA FALIDA DE **FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA** e da **MASSA FALIDA DE IFFORMAS**, empresas já qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, ante Vossa Excelência, em atenção a última decisão lançada, dizer e requerer o que segue:

1. Da prestação de contas e pagamento dos credores:

Considerando a expedição do Alvará Automatizado do valor de R\$ 37.832,16, resgatado no dia 10/12/2020, a Administração Judicial, dentro do prazo legal, na presente manifestação, vem informar que cumpriu com o pagamento dos credores **Ivo Pereira dos Santos e Reni Elizeu da Silva**, prestando contas dos valores que foram repassados e anexando os seguintes documentos:

- a)** Comprovantes de pagamento dos respectivos credores;
- b)** Comprovantes de pagamento das guias dos impostos INSS e IR.

2. Do reembolso de valores:

Ainda, mesmo após o deferimento para pagamento das despesas suportadas pela Administração Judicial, no valor de R\$ 177,63, decisão do Evento 18, não restou identificado no Alvará expedido a transferência do referido valor.



Em face do exposto, reitera-se o pleito para que os valores sejam transferidos para os dados bancários deste Administrador Judicial a seguir informados:

Nesses termos, pede deferimento.

Novo Hamburgo-RS, 18 de dezembro de 2020.

**Davi Válter dos Santos
Administrador Judicial
OAB/RS 69.307**



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL**
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Santa Maria

Alameda Santiago do Chile, 140, 7º Andar - Bairro: Dores, Santa Maria-RS - CEP: 97050-685 - Fone: (55)3220-3045 - Email: rssma04@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5006883-59.2020.4.04.7102/RS

OFÍCIO Nº 710011900232

**Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(iza) de Direito da
Vara Regional Empresarial de Novo Hamburgo/RS**

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, CNPJ: 00394460021653

Executado: IFFORMAS - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA, CNPJ: 11209849000196

Senhor(a) Juiz(iza);

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe a adoção das medidas necessárias à Penhora no Rosto dos Autos do processo nº **019/1.18.0003666-0**, até o limite do débito exigido neste Executivo Fiscal, que importa em **R\$ 494.575,25** (posição em 09/2020).

Informo-lhe, outrrossim, para a transferência de valores para uma conta vinculada a este executivo fiscal, basta gerar a guia ID depósito judicial através do link: https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/externo_controlador.php?%20acao=deposito_judicial

Atenciosamente,



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Santa Maria

Documento eletrônico assinado por **JOÃO BATISTA BRITO OSÓRIO**, Juiz Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710011900232v2** e do código CRC **23ff3561**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOÃO BATISTA BRITO OSÓRIO

Data e Hora: 22/10/2020, às 16:4:59

5006883-59.2020.4.04.7102

710011900232 .V2



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo**

Rua Bayard Toledo Méricio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5010370-36.2020.8.21.0019/RS**

AUTOR: IFFORMAS - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA

AUTOR: FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA

RÉU: OS MESMOS

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Dê-se prévia vista ao Ministério Público quanto à prestação de contas do pagamento aos credores referidos pelo Administrador Judicial da Massa Falida, em sua manifestação do Evento 44 e Anexos, assim como do pleito de reembolso ali, igualmente, formulado (item 2).

Em, caso de anuência do(a) ilustre Curador(a) das Massas, vai, desde já, HOMOLOGADA a prestação de contas, bem como deferida a expedição de alvará eletrônico em favor do Administrador Judicial, para o reembolso da quantia ali mencionada (R\$ 177,63).

O juízo dá-se por ciente da informação do sócio falido, constante da petição digitalizada do evento 37. Tratando-se de relação de emprego, afasta-se o óbice para ausentar-se do juízo universal da falência, obrigação que não pode se dar em prejuízo de seu sustento, restando caracterizado o motivo justo de que dispõe o Art. 104,III, da LRF, pelo que vai deferido o pedido, mas mantido o dever de comparecer aos autos, por seus procuradores, sempre que intimado para as informações e diligências necessárias.

Vista à Administração, assim como dos ofícios de penhora no rosto dos autos da falência, constantes dos Eventos 43 e 45, respectivamente, para fins de inclusão dentre os créditos fiscais ou para eventuais embargos nos autos dos executivos.

Para fins de prosseguimento, deverá ainda a Administração acostar, no prazo de 10(dez) dias, o Relatório dos Incidentes Processuais de que trata o art. 4º da Recomendação 72 do CNJ, tanto de primeiro quanto de segundo grau, para fins de dar andamento ao processo.

Por fim, certifique o cartório se foram cadastrados todos os interessados e seus procuradores, conforme Evento 11-PET1.

Diligências legais.



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo**

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, Juiz de Direito**, em 5/3/2021, às 12:5:3, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10006354129v6** e o código CRC **85e70a34**.

5010370-36.2020.8.21.0019

10006354129 .V6



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Rua Bayard Toledo Méricio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5010370-36.2020.8.21.0019/RS**

AUTOR: IFFORMAS - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA

AUTOR: FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA

RÉU: OS MESMOS

Local: Novo Hamburgo

Data: 05/03/2021

CERTIDÃO

Certifico, usando a faculdade que me confere a lei, que, em cumprimento ao despacho lançado no Evento 47, verifiquei que foram cadastradas nos autos do presente processo falimentar, todas as pessoas relacionadas pelo Administrador Judicial em sua manifestação do Evento 11 (PET1).

O referido é verdade. Dou fé.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CESAR DE SOUZA MARSOLA, Diretor de Secretaria Substituto**, em 5/3/2021, às 14:38:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10006362876v2** e o código CRC **93dd9e05**.

5010370-36.2020.8.21.0019

10006362876 .V2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVO HAMBURGO

Procedimento nº **00815.004.217/2020** — Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Processo Judicial 5010370-36.2020.8.21.0019

Comarca de Novo Hamburgo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVO HAMBURGO

Polo ativo: FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA, CNPJ nº 02.228.144/0001-25

Polo ativo: IFFORMAS - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA, CNPJ nº 11.209.849/0001-96

Terceiro Davi Válter dos Santos, CPF nº 003.789.830-24

Terceiro BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL, CNPJ nº 92.702.067/0001-96

PARECER PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juiz de Direito:

Ciente do processado, o Ministério Público não se opõe à homologação das contas prestadas no Evento 44, tampouco ao deferimento do pedido de reembolso do valor ali formulado.

Novo Hamburgo, 05 de março de 2021.

Manoel Luiz Prates Guimarães,
Promotor de Justiça.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVO HAMBURGO

Procedimento nº **00815.004.217/2020** — Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Nome: **Manoel Luiz Prates Guimarães**
Promotor de Justiça — 3432912

Lotação: **Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo**

Data: **05/03/2021 17h33min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 63/2016-PGJ).



Juízo: 1ª Vara Cível de Comarca de Campo Bom

Processo nº: 087/1.15.0001724-0 (CNJ:.0003517-62.2015.8.21.0087)

Tipo de Ação: Execução Fiscal do Estado

Exequente: Estado do Rio Grande do Sul

Executado: Massa Falida de Ifformas Ind de Componentes para Calçados Ltda. e outros

Local e data: Campo Bom, 11 de março de 2021.

OFÍCIO – PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Ofício nº: 50/2021 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Escrivão(ã):

Requisito a Vossa Senhoria a penhora do(s) direito(s) que estiver(em) sendo pleiteado(s) por **Massa Falida de Ifformas Ind. de Componentes para Calçados Ltda.** nos autos do processo nº **019/1.18.0003666-0**, para garantia de débito no valor de R\$ 303.661,28, atualizado até 10/09/2020.

Ainda, solicito a Vossa Senhoria que, após lavrar o termo de penhora e averbar a constrição no rosto dos autos, remeta o termo para o endereço eletrônico frcampobom1vciv@tjrs.jus.br

Atenciosamente.

Renata Dumont Peixoto Lima
Juíza de Direito

Ilmo(a). Sr(a).

Escrivão(ã) da Vara de Falências e Concordatas

Comarca de Novo Hamburgo

frnovohambvfac@tjrs.jus.br

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: RENATA DUMONT PEIXOTO LIMA Nº de Série do certificado: 1BE98FA3B71F1C33 Data e hora da assinatura: 11/03/2021 14:55:16</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0871150001724008720216849</p>
--	--



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Rua Bayard Toledo Méricio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5010370-36.2020.8.21.0019/RS**

AUTOR: IFFORMAS - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA

AUTOR: FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA

RÉU: OS MESMOS

Local: Novo Hamburgo

Data: 22/03/2021

CERTIDÃO

Certifico, diante das faculdades que me concede a lei, que, revendo os atos processuais praticados no presente feito, verifiquei que o valor reservado ao Administrador Judicial no processo físico da presente ação falimentar (no valor de R\$ 50.789,69 – objeto da conta nº 0290.938790.6-10), foi objeto de solicitação, via ofício, ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., para vinculação junto ao processo eletrônico, então digitalizado e indexado no sistema E-proc, conforme ofício emitido no Evento 29, datado de 16/11/2020. Também foi solicitada a vinculação e resgate, do processo físico para o feito eletrônico, do saldo então reservado em favor do credor Marcos Antônio Tolfo da Costa, no valor de R\$ 89.058,00 – objeto da conta 0290.-937838.6.79 (Evento 35).

Certifico, no entanto, que ao efetuar as vinculações solicitadas, percebe-se que a Instituição Financeira utilizou a mesma conta judicial da Massa Falida (748356.6-04), noticiada nas respostas digitalizadas nos Eventos 33 e 38 dos autos, quando deveria ter sido aberta duas novas contas judiciais, uma em favor da Administração Judicial e outra em favor do referido credor. Logo, mesmo que os ofícios para as vinculações de saldos tenham sido solicitados separadamente (Eventos 29 e 35, respectivamente), os valores do processo físico foram resgatados e vinculados para o feito eletrônico em uma mesma conta judicial, razão pela qual, conforme contato informal mantido pela Serventia com o Banco depositário, não há mais como proceder a atualização individualizada dos valores, pois a atualização do saldo – da conta única em questão – é efetuada pelo próprio sistema eletrônico.

Nesse cenário, considerando o ocorrido, submeto a questão à superior apreciação do Juízo.

O referido é verdade. Dou fé.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CESAR DE SOUZA MARSOLA, Diretor de Secretaria Substituto**, em 22/3/2021, às 18:13:2, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10006734108v2** e o código CRC **bcdff1168**.



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo**

5010370-36.2020.8.21.0019

10006734108 .V2



Juízo: 1^a Vara Cível de Comarca de Campo Bom
Processo nº: 087/1.15.0000230-8 (CNJ:.0000504-55.2015.8.21.0087)
Tipo de Ação: Execução Fiscal do Estado - Tributária Estadual
Exequente: Estado do Rio Grande do Sul
Executado: IFFormas Ind de Componentes para Calçados Ltda e outros
Local e data: Campo Bom, 22 de março de 2021.

OFÍCIO – PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Ofício nº: 77/2021 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Escrivão(ã):

Requisito a Vossa Senhoria a penhora do(s) direito(s) que estiver(em) sendo pleiteado(s) por **IFFormas Ind. de Componentes para Calçados Ltda.** nos autos do processo nº **019/1.18.0003666-0**, para garantia de débito no valor de R\$ **352.067,49**, atualizado até 29/03/2018.

Ainda, solicito a Vossa Senhoria que, após lavrar o termo de penhora e averbar a constrição no rosto dos autos, remeta o termo para o endereço eletrônico frcampobom1vciv@tjrs.jus.br.

Atenciosamente.

Renata Dumont Peixoto Lima
Juíza de Direito

Ilmo(a). Sr(a).
Escrivão(ã) da Vara de Falências e Concordatas
Comarca de Novo Hamburgo

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: RENATA DUMONT PEIXOTO LIMA Nº de Série do certificado: 1BE98FA3B71F1C33 Data e hora da assinatura: 22/03/2021 16:53:59</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0871150000230808720218036</p>
--	--



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Rua Bayard Toledo Mércio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5010370-36.2020.8.21.0019/RS**

AUTOR: IFFORMAS - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA

AUTOR: FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA

RÉU: OS MESMOS

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Ciente do teor da promoção ministerial do Evento 55, devendo ser expedido o alvará em favor do Administrador Judicial para o reembolso de suas despesas, tal qual determinado no despacho do Evento 47.

No mais, diante do teor da certificação lançada pela Serventia no Evento 58, solicite-se ao Banco depositário (Banrisul S.A.), via ofício, que proceda na abertura de uma nova conta pelo valor então reservado (R\$ 50.789,69) ao Administrador Judicial, indicando, para tanto, os dados deste.

Cumprirá ao Administrador Judicial, por sua vez - considerando que a verba de sua remuneração, além de seu caráter alimentar, possui natureza extraconcursal – e o tempo já transcorrido desde a data da solicitação de resgate e vinculação dos depósitos da Massa Falida ao tempo da migração do processo físico para o meio eletrônico (Evento 33), indicar, ao Juízo, eventual diferença a que faz jus para a integral composição de sua remuneração reservada, decorrente da correção dos depósitos judiciais, aplicada à conta sem possibilidade de segregação do valor que deveria estar reservado, consoante Evento supramencionado.

Prossiga-se, outrossim, com o despacho anterior, aguardando-se as providências do Administrador Judicial pertinentes à apresentação do Relatório dos Incidentes Processuais de que trata o art. 4º da Recomendação 72 do CNJ, na forma determinada no despacho anterior (Evento 47), e sua manifestação, outrossim, quanto aos ofícios de penhora no rosto dos autos da falência, constantes dos Eventos 43 e 45 e, recentemente, do Evento 56.

Intime-se.

Prossiga-se.

Diligências legais.



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo**

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, Juiz de Direito**, em 23/3/2021, às 9:43:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10006734201v2** e o código CRC **a138884e**.

5010370-36.2020.8.21.0019

10006734201 .V2



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Rua Bayard Toledo Méricio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5010370-36.2020.8.21.0019/RS**

AUTOR: IFFORMAS - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA

AUTOR: FELIX FORMAS E COMPONENTES LTDA

RÉU: OS MESMOS

Local: Novo Hamburgo

Data: 23/03/2021

OFÍCIO N° 10006760414

(Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a), Gerente do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A -
BANRISUL

Pelo presente, a fim de instruir os autos da Falência em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria que proceda a abertura de conta judicial para a reserva do valor de **R\$ 50.789,69** (**cinquenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos**) em nome do **Administrador Judicial** da Massa Falida de Félix Formas e Componentes **Ltda.** e Outra, **DAVI VÁLTER DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº

Tal montante deverá ser retirado/deduzido do saldo das disponibilidades da Massa Falida, existente na conta judicial nº 0290/748356.6-04, emitida em 04/02/2021, e cujo saldo, nesta data, é de R\$ 140.516,19.

Informo-lhe, outrossim, que, acompanhará o ofício guia de depósito judicial no valor do montante a ser reservado.

Certo de vossa atenção e providências, envio-lhe as mais cordiais saudações.

Destinatário: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A -
BANRISUL, CNPJ: 92.702.067/0001-96

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, Juiz de Direito**, em 23/3/2021, às 16:18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10006760414v2** e o código CRC **64c8628b**.
